COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: Nº 001/2026.
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Nº 001/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO, COMPATIBILIZAÇÃO TÉCNICA, EXECUÇÃO DA OBRA, FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, TESTES, COMISSIONAMENTO E ENTREGA FINAL DA REFORMA DO PRONTO SOCORRO DA SOCIEDADE HOSPITALAR BENEFICENTE DE ANDIRÁ – SHBA.

Senhor Licitante,

Visando assegurar a adequada comunicação entre a Sociedade Hospitalar Beneficente de Andirá – SHBA e os interessados no presente procedimento, solicitamos o preenchimento deste Comprovante de Retirada do Edital e seu encaminhamento ao e-mail licita.shbaandira@gmail.com.

A Concorrência Eletrônica nº 001/2026 será realizada por meio da plataforma BNC – Bolsa Nacional de Compras, com sessão pública prevista para o dia 15 de dezembro de 2026, às 09h00min, observado o horário oficial de Brasília/DF.

A ausência de encaminhamento deste comprovante exime a SHBA da comunicação direta de eventuais retificações, esclarecimentos ou informações adicionais relacionadas ao procedimento, cabendo ao interessado acompanhar as publicações e comunicações disponibilizadas nos meios oficiais de divulgação e na plataforma eletrônica.

Recomenda-se o acompanhamento permanente das informações relativas ao procedimento na página institucional da SHBA https://shba.com.br e na plataforma BNC – Bolsa Nacional de Compras.

Nome da Empresa:
Nome Fantasia:
Endereço:
Bairro:
Cidade: Estado:
CEP:
CNPJ:
Telefone: Fax:
E-mail:

Andirá, _____de_____de 2026.

Nome por extenso e carimbo da empresa

CONCORRÊNCIA ELETRONICA

PROCESSO Nº1/2026.
CONCORRÊNCIA Nº 001/2026.
OBJETO: CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO, COMPATIBILIZAÇÃO TÉCNICA, EXECUÇÃO DA OBRA, FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, TESTES, COMISSIONAMENTO E ENTREGA FINAL DA REFORMA DO PRONTO SOCORRO DA SOCIEDADE HOSPITALAR BENEFICENTE DE ANDIRÁ – SHBA.
VALOR MÁXIMO: *R$ 961.200,00 (novecentos e sessenta e um mil e duzentos reais)*

ORIGEM DAS SOLICITAÇÕES

ÓRGÃO CONTEMPLADO: SOCIEDADE HOSPITALAR BENEFICENTE DE ANDIRÁ – SHBA.

LOCAIS DE PUBLICAÇÃO

Plataforma BNC – Bolsa Nacional de Compras: https://bnccompras.com/Home/Login

Site oficial da Sociedade Hospitalar Beneficente de Andirá: https://shba.com.br/licitacoes/

DATAS DO PROCEDIMENTO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:até as 08:29do dia 15 de dezembro de 2026
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 15 de dezembro de 2026 às08h:30m
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS:as 09h:00m do dia 15 de dezembro de 2026 **.**
Todos os horários estabelecidos neste edital, aviso e Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília/DF.

ENDEREÇOS

SOCIEDADE HOSPITALAR BENEFICENTE DE ANDIRÁ – SHBA
Avenida Major Barbosa Ferraz Júnior, nº 980
Andirá – Paraná – CEP 86.380-000
Telefone: (43) 3538-3017
E-mail: licita.shbaandira@gmail.com

COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO

RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO PROCEDIMENTO: conforme ato formal de designação da SHBA.

SUMÁRIO

SUMÁRIO....4
1 OBJETO....6
2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO....6
3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS....6
4 SISTEMA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA....7
5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS....7
6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO....8
1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO....8
2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS....8
3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS....8
4 VIGÊNCIA....9
5 RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP....9
6 GARANTIA....9
7 CONSÓRCIO....9
8 ANEXOS....9
CONDIÇÕES GERAIS....11
1 REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA....11
2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO....11
3 DA VISTORIA....12
4 PROPOSTA INICIAL....12
5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA....13
6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 14
7 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA....16
8 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO....18
9 DESCRITIVO DA PROPOSTA....19
10 OS RECURSOS....21
11 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO....21
12 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO....22
13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS....23
14 DISPOSIÇÕES GERAIS....24
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA....26
ANEXO II - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO....56
ANEXO III– MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS....62
ANEXO IV –MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE....64
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO....65
ANEXO VI– MODELO DO TERMO DE VISTORIA....66
ANEXO VII–MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO....67

ANEXO IX- MODELO DA DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.....91
ANEXO X - DECLARAÇÃO LGPD.....93
ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL.....94
ANEXO XII - MODELO DE PROCURAÇÃO.....95
ANEXO XIII - PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS SOBRE CUSTOS DA MÃO DE OBRA HORISTA (COM DESONERAÇÃO).....96
ANEXO XIV - MODELO DA PLANILHA PARA CÁLCULO DO BDI.....97
AVISO DE LICITAÇÃO.....99

PASTA TÉCNICA COM ARQUIVOS DA CONCORRÊNCIA. ARQUIVO ANEXO.

A SOCIEDADE HOSPITALAR BENEFICENTE DE ANDIRÁ – SHBA torna público que realizará licitação, na modalidade Concorrência Eletrônica, sob o regime de **contratação integrada**, nos seguintes termos:

1 OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução, sob o regime de **CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO, COMPATIBILIZAÇÃO TÉCNICA, EXECUÇÃO DA OBRA, FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, TESTES, COMISSIONAMENTO E ENTREGA FINAL DA REFORMA DO PRONTO SOCORRO DA SOCIEDADE HOSPITALAR BENEFICENTE DE ANDIRÁ – SHBA.**

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO

2.1 O preço máximo admitido para a contratação é de *R$ 961.200,00 (novecentos e sessenta e um mil e duzentos reais)*.

2.1.1 Não serão aceitas propostas com valor global superior ao valor máximo estabelecido para a contratação.

2.1.1.1 Encerrada a fase de lances e eventual negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima do valor máximo admitido neste Edital.

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos vinculados ao CONTRATO DE REPASSE Nº 952619/2025/MS/CAIXA, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, representada pela Caixa Econômica Federal, e a Sociedade Hospitalar Beneficente de Andirá – SHBA, inscrita no CNPJ nº 78.038.114/0001-18, destinado à execução de ações relativas à Atenção Especializada à Saúde, tendo como objeto pactuado a REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, no valor destinado à presente contratação de **R$ 961.200,00 (novecentos e sessenta e um mil e duzentos reais).**

3.2 Os pagamentos referentes aos serviços efetivamente executados, medidos, fiscalizados e aprovados serão realizados em conformidade com este Edital, o Termo de Referência, o contrato decorrente desta licitação, o CONTRATO DE REPASSE Nº 952619/2025/MS/CAIXA, o Plano de Trabalho aprovado, as regras aplicáveis à transferência dos recursos e as orientações da Caixa Econômica Federal e do Ministério da Saúde.

3.3 As notas fiscais e demais documentos necessários ao pagamento deverão ser emitidos e apresentados na forma definida pela CONTRATANTE, observadas as exigências do CONTRATO DE REPASSE Nº 952619/2025/MS/CAIXA, do TRANSFEREGOV e as orientações da Caixa Econômica Federal aplicáveis à movimentação e liberação dos recursos.

3.4 A presente contratação encontra-se vinculada ao CONTRATO DE REPASSE Nº 952619/2025/MS/CAIXA e ao respectivo Plano de Trabalho aprovado no TRANSFEREGOV, devendo

sua execução física, financeira e documental observar, além das disposições deste Edital e seus anexos, as condições e obrigações estabelecidas no referido instrumento, bem como as orientações e exigências do Ministério da Saúde e da Caixa Econômica Federal, na qualidade de mandatária da União.

3.5 A empresa contratada deverá fornecer tempestivamente todos os documentos, informações, registros, relatórios, comprovantes e demais elementos necessários ao acompanhamento, fiscalização, alimentação do TRANSFEREGOV, liberação dos recursos e prestação de contas do empreendimento, quando solicitados pela SHBA, pela Caixa Econômica Federal ou pelos órgãos competentes.

3.6 A execução do objeto deverá permanecer compatível com o Plano de Trabalho, o objeto pactuado, o cronograma físico-financeiro aprovado, os documentos técnicos e as demais condições vinculadas ao Contrato de Repasse.

4 SISTEMA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

4.1 A concorrência eletrônica será realizada por meio da plataforma - Bolsa Nacional De Compras. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o https://bnccompras.com/Home/Login.

4.2 O edital está disponível na internet, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br/, Plataforma BNC – Bolsa Nacional de Compras: https://bnccompras.com/Home/Login, e site oficial da Sociedade Hospitalar Beneficente de Andirá: https://shba.com.br/licitacoes/

4.3 Os trabalhos serão conduzidos pelo responsável designado pela Sociedade Hospitalar Beneficente de Andirá – SHBA, com auxílio da respectiva equipe de apoio, conforme ato formal de designação.

E-mail: licita.shbaandira@gmail.com

Telefone: (43) 3538-3017

Endereço: Avenida Major Barbosa Ferraz Júnior, nº 980 – CEP 86.380-000 – Andirá/PR.

O atendimento será feito no horário das 08h00min às 12 h e das 13h30min às 17 h.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

5.2 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, exclusivamente em campo próprio da plataforma **BNC – Bolsa Nacional de Compras**.

5.3 RECURSOS E CONTRARRAZÕES

5.4 As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, na plataforma **BNC – Bolsa Nacional de Compras**, observadas as regras e os prazos estabelecidos neste Edital.

5.5 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS

5.5.1 Os documentos do processo de contratação serão disponibilizados aos interessados nos meios de divulgação adotados pela Sociedade Hospitalar Beneficente de Andirá – SHBA, ressalvados os documentos e informações cujo sigilo seja legalmente assegurado.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO

6.1 A contratação decorrente será regulada pelas disposições deste Edital, do Termo de Referência, da Matriz de Riscos, dos documentos técnicos, dos demais anexos e do instrumento contratual.

6.2 A contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no que couber, pelas normas aplicáveis ao Instrumento/ID nº 952619 e pelas demais disposições legais e regulamentares pertinentes.

6.3 O regime de execução será o de contratação integrada, cabendo à CONTRATADA, nos termos definidos neste Edital e seus anexos, a elaboração e o desenvolvimento dos projetos básico e executivo, a compatibilização das soluções técnicas, a execução da obra e a entrega final do objeto em condições de uso. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA CONCORRÊNCIA

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

1.1 O valor máximo admitido para a contratação é de R$ 961.200,00 (novecentos e sessenta e um mil e duzentos reais).

1.2 Encerrada a fase de lances e eventual negociação, serão desclassificadas as propostas cujo valor global permaneça superior ao valor máximo estabelecido neste Edital.

1.3 A planilha orçamentária constante dos documentos técnicos possui caráter referencial para a contratação integrada, devendo ser observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

2.1 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

2.2 A disputa será realizada pelo valor global da contratação, observando-se como valor máximo admitido o montante de R$ 961.200,00 (novecentos e sessenta e um mil e duzentos reais).

2.3 Encerrada a fase de lances, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar poderá ser convocado para negociação, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

2.4 Após a negociação, será desclassificada a proposta que:

I – apresentar valor global superior ao máximo estabelecido neste Edital;

II – não atender às especificações técnicas, condições e requisitos estabelecidos no Termo de Referência e demais documentos técnicos;

III – apresentar preços inexequíveis ou cuja exequibilidade não seja demonstrada quando exigido;

IV – apresentar desconformidade insanável com as exigências deste Edital.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

3.1 O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação, salvo se estabelecido prazo superior no próprio documento apresentado pelo licitante.

4 VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado quando legalmente cabível e devidamente justificado.

4.2 O prazo de execução da obra será aquele estabelecido no Termo de Referência e no cronograma físico-financeiro aprovado, não se confundindo com o prazo de vigência contratual. A vigência do contrato se inicia com a assinatura do contrato e é de 12 (doze) meses.

5 RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP

5.1 Não haverá reserva de lotes ou parcela exclusiva para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, considerando que o objeto será contratado de forma global, sob o regime de contratação integrada, constituindo solução única e integrada para elaboração dos projetos básico e executivo, compatibilização técnica e execução integral da obra.

5.2 O parcelamento ou a reserva de parte do objeto mostra-se incompatível com a solução adotada, uma vez que a contratação pressupõe responsabilidade única da CONTRATADA pela elaboração dos projetos, compatibilização das disciplinas, execução dos serviços, fornecimento de materiais e equipamentos, testes, comissionamento e entrega final da obra.

6 GARANTIA

6.1 Será exigida garantia da execução do contrato, na forma da cláusula 10 da Minuta de Contrato (Anexo VIII)

7 CONSÓRCIO

7.1.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, tendo em vista que a participação de empresas em consórcio não implica necessariamente na ampliação da competitividade. Pode ter o efeito oposto, pois, em tese, favoreceria a dominação do mercado, a partir de acordos entre os empresários. O consórcio amplia a competitividade apenas nas hipóteses em que poucas empresas estariam aptas a preencher as condições exigidas para a licitação, seja em decorrência da complexidade do objeto e/ou das circunstâncias de mercado.

8 ANEXOS

Anexo I - Termo de referência

Anexo II - Documentos para habilitação

Anexo III – Modelo de descritivo da proposta de preços

Anexo IV – Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte

Anexo V - Modelo de declaração

Anexo VI – Modelo do termo de vistoria

Anexo VII – Modelo de Declaração de Conhecimento das Condições do Local;

Anexo VIII – Minuta do Contrato;

Anexo IX – Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica;

Anexo X – Declaração referente à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD;

Anexo XI – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos do Edital;

Anexo XII – Modelo de Procuração;

Anexo XIII – Planilha de Encargos Sociais;

Anexo XIV – Modelo de Planilha para Cálculo do BDI;

Anexo XV – Matriz de Riscos;

Anexo XVI – Memorial Descritivo Técnico Construtivo;

Anexo XVII – Planilha Orçamentária Referencial;

Anexo XVIII – Plano de Sustentabilidade;

Anexo XIX – Mapas, Pranchas e Documentos Técnicos da Intervenção;

Anexo XX – Justificativa Técnica e Legal para Adoção do Regime de Contratação Integrada.

CONDIÇÕES GERAIS

1 REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA

1.1 A Concorrência será realizada por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas da Bolsa Nacional de Compras – BNC.

1.2 A Concorrência Eletrônica será conduzida pelo(a) Agente de Contratação **formalmente designado(a) pela Sociedade Hospitalar Beneficente de Andirá – SHBA para o procedimento**, com o auxílio da equipe de apoio, mediante a utilização do sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC.

1.3 O(a) Agente de Contratação exercerá as atribuições necessárias à condução do procedimento, observadas as disposições deste Edital, da Lei Federal nº 14.133/2021 e das demais normas aplicáveis à contratação.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal junto à Bolsa Nacional de Compras – BNC, conforme as instruções disponibilizadas pela plataforma.

1.5 O credenciamento do licitante e de seu representante junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade pelos atos praticados mediante utilização de suas credenciais de acesso, inclusive pelas propostas e lances apresentados, na forma das regras da plataforma.

1.6 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar desta Concorrência devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 – Das Condições Gerais da Concorrência.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 Mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Sociedade Hospitalar Beneficente de Andirá – SHBA ou com pessoa que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 Sejam dirigentes ou empregados da Sociedade Hospitalar Beneficente de Andirá – SHBA, bem como empresas das quais estes figurem como sócios, dirigentes ou participem indiretamente;

2.3.7 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.8 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.3.9 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no Edital e na legislação aplicável.

2.3.10 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no Edital.

2.3.11 O(a) Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 DA VISTORIA

3.1 Os licitantes poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento, pelo telefone (43)3538-3017.

3.1.1 O agendamento deverá ser feito em até dois dias anteriores à data da abertura da sessão da Concorrência eletrônica.

3.1.2 Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante no Anexo VII deste Edital.

3.1.3 A NÃO REALIZAÇÃO DA VISTORIA NÃO PODERÁ EMBASAR POSTERIORES ALEGAÇÕES DE DESCONHECIMENTO DAS INSTALAÇÕES, DÚVIDAS OU ESQUECIMENTOS DE QUAISQUER DETALHES DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DEVENDO O LICITANTE VENCEDOR ASSUMIR OS ÔNUS DOS SERVIÇOS DECORRENTES.

3.1.4 NENHUM LICITANTE PODERÁ ALEGAR DESCONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E GRAU DE DIFICULDADE EXISTENTES COMO JUSTIFICATIVA PARA SE EXIMIR DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS OU EM FAVOR DE EVENTUAIS PRETENSÕES DE ACRÉSCIMOS DE PREÇOS EM DECORRÊNCIA DA EXECUÇÃO DO OBJETO.

4 PROPOSTA INICIAL

4.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

4.1.1 O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste edital (anexo XI);

4.1.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

4.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas, observados o prazo e os critérios de disputa estabelecidos neste edital.

4.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

4.3 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Agente de Contratação, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4.4 O(a) Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor global da proposta;

5.1.2 Descrição do objeto em conformidade com as especificações do Termo de Referência e demais documentos que integram a contratação.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução da obra e serviços especiais de engenharia.

5.3.1 O contratado deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, respeitado o disposto no art. 130 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.4 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

5.4.1 Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

5.4.2 Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando do reajustamento, para fins de total ressarcimento do débito.

5.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7 Se o regime tributário da empresa implicar recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao agente de contratação ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem 5.4.

5.8 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 O(a) Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1 será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Agente de Contratação e os licitantes.

6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de julgamento e o modo de disputa fixados neste Edital.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O(a) Agente de Contratação poderá adotar intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

6.8.1 No decorrer da Concorrência, o(a) Agente de Contratação poderá determinar lance mínimo para dar maior celeridade ao certame.

6.9 Será adotado para o envio de lances na Concorrência o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de (30) trinta minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16 No caso de desconexão com o(a) Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20 Só poderá haver empate entre propostas ou lances de mesmo valor, observadas as regras do sistema eletrônico e os critérios de desempate estabelecidos neste Edital.

6.21 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.22 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

6.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.23.1A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.2O (a) Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.3 É facultado ao(a) Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 6.23.2.

6.24 Após a negociação do preço, o(a) Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.1.1 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha Orçamentária, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final.

7.1.2 A Planilha Orçamentária deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do(a) Agente de Contratação, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo(a) Agente de Contratação no momento da aceitação do lance vencedor.

7.1.3 A existência de valores de serviços unitários isolados, na planilha orçamentária do licitante, inferiores aos serviços unitários da planilha orçamentária referencial não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que aqueles valores sejam valores adequados, mantendo-se o valor da proposta.

7.2 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor que:

7.2.1 Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

7.2.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

7.2.3 não apresente as especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores;

7.2.4 apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.2.5 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3 Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

7.3.1 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado para essa contratação, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com o previsto na Lei 14.133/2021.

7.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.7 O (A) Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro horas), sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1 É facultado ao (à) Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.7.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo agente de contratação, destacam-se as planilhas orçamentárias readequadas com o valor final ofertado.

7.8 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha orçamentária deverão refletir com fidelidade os custos especificados, a margem de lucro pretendida e as despesas indiretas.

7.9 O(a) Agente de Contratação analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha Orçamentária com aqueles praticados no mercado em relação às parcelas de serviços envolvidas na contratação.

7.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço.

7.10.1O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.10.2Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12 O(a) Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo determinado via chat no sistema eletrônico de concorrência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1É facultado o(a) Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.12.2Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

7.13 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, O(a) Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.14 Havendo necessidade, o(a) Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

7.15 O(a) Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.15.1Também nas hipóteses em que o(a) Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.15.2A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo(a) agente de contratação.

8.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista substituídos por declaração ou documentação extraída do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, desde que contenha todas as informações e certidões exigidas no item correspondente do Anexo II.

8.3.1 As certidões que não estiverem cadastradas no SICAF deverão ser apresentadas pelo licitante.

8.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

8.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

8.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do(a) Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.9 O licitante convocado deverá apresentar os documentos de habilitação por meio do sistema eletrônico, no prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação do(a) Agente de Contratação, podendo o prazo ser prorrogado mediante solicitação fundamentada apresentada antes de seu término.

9 DESCRITIVO DA PROPOSTA

9.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico pelo representante legal do licitante ou procurador devidamente qualificado, e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste Edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do objeto, o valor global da proposta, cotado em moeda corrente nacional, e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido neste Edital.

9.1.1 A proposta definitiva deverá observar o valor global máximo estabelecido neste Edital e seus anexos, sob pena de desclassificação.

9.1.2 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) Agente de Contratação poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

9.2 Para a Proposta de Preços o licitante arrematante, por meio de sistema eletrônico, deverá entregar:

9.2.1 A Proposta de Preços, conforme Anexo III, deverá conter as seguintes informações: Preço total final proposto, cotado em reais, em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa dias), contados a partir da data de abertura da licitação; Assinatura do representante legal, identificando-o com o nome e o CPF; Razão Social e CNPJ do licitante;

9.2.2 Caso haja divergência entre o valor da proposta numérico e o valor por extenso, prevalecerá este último;

9.2.3 No arredondamento do cálculo do preço a ser apresentado na Carta proposta, deverá ser considerado somente duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais.

9.3 Considera-se como representante legal qualquer pessoa credenciada pelo licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente.

9.3.1 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

9.3.2 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão anexar, declaração de que o licitante se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, conforme Anexo IV.

9.3.3 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios instituídos à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte caracteriza o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo de enquadramento em outras figuras penais, bem como sujeitará a pessoa jurídica à sanção de impedimento de participar de licitações e de ser contratada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

9.3.4 Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, emitida em até no máximo 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a abertura da Licitação.

9.3.5 O licitante deverá entregar o Cronograma Físico-Financeiro, observado o valor proposto, contemplando o prazo de execução previsto no Edital e deverá considerar o preço global da proposta, com etapas definindo o avanço físico mensal e correspondente valor financeiro.

9.3.5.1 O Cronograma Físico-Financeiro deverá prever parcelas a cada 30 (trinta) dias.

9.3.5.2 O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela empresa vencedora do certame deverá ser aprovado pelo CONTRATANTE antes da assinatura do contrato.

9.3.5.3 O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser assinado pelo Responsável Técnico do licitante, com menção do seu título profissional e número da Carteira Profissional.

9.3.5.4 A não apresentação de Cronograma Físico-Financeiro ou com prazo diverso ao exigido no Edital são motivos de desclassificação da proposta do licitante, porém, inconformidades meramente formais do cronograma deverão ser saneadas no momento da assinatura do contrato.

9.4 A apresentação dos documentos constantes neste item faz prova de que o licitante arrematante:

9.4.1 Tomou conhecimento de todas as informações, elementos técnicos instrutores e das condições locais para o cumprimento do objeto da licitação;

9.4.2 Aceitou os termos deste Edital;

9.4.3 Sendo vencedora da licitação assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços a serem contratados.

9.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.6 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.7 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.8 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

9.9 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

10 OS RECURSOS

10.1 O Agente de Contratação abrirá prazo de até 15 (quinze) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

10.1.1As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

10.1.2Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

10.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

10.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) Agente de Contratação.

10.4 Os autos e documentos do processo de contratação serão disponibilizados aos interessados nos meios eletrônicos utilizados para divulgação da presente Concorrência, observadas as regras aplicáveis ao procedimento.

10.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) Agente de Contratação à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

11.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

12 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

12.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério da Contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste Edital.

12.2 Para a assinatura do contrato o adjudicatário deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas durante a vigência do contrato

12.3 Antes da assinatura do contrato, a Contratante realizará consulta às certidões fiscais, trabalhistas e previdenciárias, bem como verificará a existência de eventual penalidade que impeça a contratação.

12.4 O adjudicatário deverá, antes da assinatura do contrato, apresentar Planilha Orçamentária para aprovação Da CONTRATANTE.

12.5 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada.

12.6 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 12.2 e 12.4 ou se recusar a assinar o contrato a CONTRATANTE poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

12.7 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela CONTRATANTE, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

12.8 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.6, a CONTRATANTE poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

12.9 A Ordem de Serviço deverá ser assinada pelo contratado no prazo máximo de até 3 (três) dias após a convocação pelo CONTRATANTE, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa idônea aprovado pelo órgão licitante.

12.10 No ato da assinatura, o contratado fica obrigada a apresentar:

12.10.1 Comprovação das condições de habilitação do Edital, conforme Anexo II, as quais deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.

12.10.2 A certidão de registro com visto do CREA-PR e/ou CAU-PR, de acordo com o regulamento do respectivo conselho de classe, da Lei Federal n.º 5.194/1966, da Lei Federal n.º 12.378/2010.

12.11 Os serviços serão liberados para execução mediante Ordem de Serviço, subordinando-se às condições estabelecidas no contrato a ser firmado entre as partes, devendo a referida Ordem de Serviço ser assinada pelo representante legal do Contratado.

12.12 O Contratado deverá comprovar o vínculo jurídico de toda a equipe técnica por meio da apresentação de documentos, conforme Anexo IX do presente Edital.

12.13 Os profissionais indicados pelo Licitante deverão participar dos serviços objeto desta licitação, de acordo com o disposto no § 6.º do artigo 67 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e atos normativos dos respectivos conselhos profissionais.

12.14 O contratado deverá apresentar a ART do CREA e/ou o RRT do CAU, acompanhadas do comprovante de pagamento do referido documento até a data da assinatura do Contrato.

12.14.1 Deverá ser registrada a ART e/ou o RRT, conforme preceitua a legislação vigente, em nome do Responsável Técnico constante da Declaração de Responsabilidade Técnica, indicado conforme Anexo IX.

12.14.2 Caso os Profissionais indicados no Anexo IX sejam corresponsáveis, o contratado deverá providenciar as ARTs e/ou RRTs Complementares para os Profissionais, instituindo a corresponsabilidade técnica na execução dos serviços. As ARTs e/ou RRTs deverão corresponder às atividades que serão exercidas pelos profissionais, limitadas ao respectivo grau de responsabilidade.

12.15 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

12.16 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.17 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta nos sistemas informatizados para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 202, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2 A multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor global da proposta ou do contrato, conforme o caso, será aplicada a quem:

a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;

b) não mantiver sua proposta;

c) apresentar declaração falsa;

d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

e) apresentar documento falso;

f) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;

g) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

13.3 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023

13.4 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.5 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública observará, quando aplicável, o disposto na Lei Federal nº 12.846/2013.

13.6 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas nos meios definidos em legislação.

13.7 A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado no âmbito deste contrato, observadas as garantias do contraditório e da ampla defesa.

13.7.1A retenção de pagamento no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a CONTRATANTE, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.8 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

14.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

14.3 É facultado ao(a) Agente de Contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) Agente de Contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

14.5 A ausência de documento exigido ou a apresentação de documento com prazo de validade expirado será analisada pelo(a) Agente de Contratação, observadas as hipóteses de diligência e saneamento admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e por este Edital.

14.6 Os documentos deverão estar válidos na data de sua apresentação, observados os respectivos prazos de validade previstos em lei, regulamento ou no próprio documento.

14.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado para realização da Concorrência. O(a) Agente de Contratação, quando necessário, poderá verificar a autenticidade e a veracidade dos documentos apresentados.

14.8 O(a) Agente de Contratação poderá relevar falhas meramente formais que não comprometam a lisura e o conteúdo da proposta, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres. Poderá, ainda, admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição preexistente à abertura da sessão pública do certame,

conforme Acórdão nº 1.211/2021 – Plenário do Tribunal de Contas da União, oportunizando ao licitante o saneamento de seus documentos de habilitação e/ou proposta, quando legalmente admitido.

14.9 A realização da licitação não implica obrigatoriedade de contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, mediante decisão escrita e fundamentada, observadas as disposições do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.10 O foro é o da Comarca de Andirá-PR, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Andirá,17 de SETEMBRO de 2026.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
PROVEDORA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE OBRA DE ENGENHARIA

REFORMA DO PRONTO SOCORRO DA SOCIEDADE HOSPITALAR BENEFICENTE DE ANDIRÁ – SHBA

Item	Informação consolidada
Objeto	Contratação integrada de empresa especializada para elaboração dos projetos básico e executivo e execução da Reforma do Pronto Socorro da Sociedade Hospitalar Beneficente de Andirá - SHBA.
Instrumento/ID	nº 952619/2025/MS/CAIXA
Valor pactuado/estimado	R$ 961.200,00
Órgão concedente	Ministério da Saúde
Mandatária	Caixa Econômica Federal
Entidade beneficiária	Sociedade Hospitalar Beneficente de Andirá - SHBA – CNPJ 78.038.114/0001-18
Endereço da intervenção	Av. Major Barbosa Ferraz Jr., nº 980, Andirá/PR
Área de intervenção	373,52 m²
Uso	Público / Saúde
Regime de execução	Contratação Integrada, nos termos da Lei Federal nº14.133/2021

2 PARCELAMENTO DO OBJETO

2.1 O objeto **não será parcelado**, considerando que a contratação integrada compreende, de forma conjunta e interdependente, a elaboração dos projetos básico e executivo, a compatibilização técnica, a execução da obra, o fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, os testes, o comissionamento e a entrega final, sendo necessária a manutenção de **responsabilidade única da CONTRATADA** por todas as etapas, de modo a assegurar a adequada integração das soluções técnicas, **evitar a fragmentação de responsabilidades entre projeto e execução**, reduzir riscos de incompatibilidades e assegurar a eficiência da execução e a plena funcionalidade do objeto.

3 SUSTENTABILIDADE

3.1 A contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

4 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

4.1 São obrigações do Contratado:

4.1.1 Executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito

cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

4.1.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos, inclusive por falhas de projeto executivo, dimensionamento, fornecimento, instalação, testes, comissionamento e operação assistida, quando previstos na contratação.

4.1.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

4.1.5 Zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

4.1.6 Apresentar, quando solicitado pela fiscalização, a identificação dos profissionais e responsáveis técnicos que atuarão nas dependências da SBHA;

4.1.7 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

4.1.8 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.1.9 Manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

4.1.10 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

4.1.11 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

4.1.11.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

4.1.11.2 Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

4.1.11.3 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

4.1.11.4 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

4.1.11.5 Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

4.1.11.6 Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

4.1.12 Elaborar e fornecer todos os projetos executivos, memoriais de cálculo, especificações técnicas, desenhos, ARTs e demais documentos necessários à perfeita execução do objeto.

4.1.13 Entregar ao final da execução toda a documentação técnica do empreendimento, incluindo projetos "as built", manuais de operação e manutenção, certificados de garantia, relatórios de testes e demais documentos pertinentes.

4.2 São obrigações do Contratante:

4.2.1 Receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de e seus anexos, bem como na proposta;

4.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital e seus anexos, bem como na proposta;

4.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

4.2.4 Comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

4.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou colaborador especialmente designado;

4.2.6 Efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

4.2.7 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

4.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

4.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

4.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

5 DAS GARANTIAS

5.1 GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.2 Caberá ao CONTRATADO optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) Caução em dinheiro ou em títulos de dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) fiança bancária;

c) seguro-garantia.

5.3 As garantias serão equivalentes a 05% (cinco por cento) do valor do contrato.

5.4 No caso de garantia em dinheiro, o CONTRATADO depositará em conta bancária específica, informada pelo CONTRATANTE, a importância correspondente a 05% (cinco por cento) do valor do contrato.

5.5 No caso de seguro-garantia, a apólice deverá ser emitida por seguradora regularmente autorizada a operar no País, observadas as normas aplicáveis.

5.6 Quando a garantia for prestada na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária, sua vigência deverá abranger o período necessário ao cumprimento das obrigações garantidas, devendo ser prorrogada ou renovada sempre que houver prorrogação da vigência contratual que exija a manutenção da garantia.

5.7 A validade do seguro-garantia e fiança bancária será de 180 (cento e oitenta) dias além do prazo de execução dos serviços. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

5.8 A garantia previstas deverá ser apresentada previamente à assinatura do contrato a ser celebrado com o CONTRATANTE. O atendimento a esta determinação é requisito para a assinatura do contrato.

5.9 No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

5.10 A garantia do contrato acompanhará os eventuais ajustes do valor contratual, devendo ser complementada pelo CONTRATADO, quando da celebração de Termos Aditivos ou apostilamentos ao contrato original, quando couber.

5.11 Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

5.12 Havendo acréscimo no valor contratual, o CONTRATADO deverá proceder o reforço proporcional da garantia. O não atendimento autoriza o CONTRATANTE a descontar das faturas o valor correspondente.

5.13 As garantias serão devolvidas ao CONTRATADO, após a lavratura do termo de recebimento definitivo e da apuração dos haveres, devidamente atualizados e da apresentação dos documentos exigidos.

6 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

6.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato (ou documento equivalente) no prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável a critério do contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

6.2 Para a assinatura do contrato, o adjudicatário deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

6.3 Antes da assinatura do contrato, a CONTRATANTE realizará consulta às certidões fiscais, trabalhistas e previdenciárias, bem como se há alguma penalidade aplicada que impeça a contratação.

6.4 O adjudicatário deverá, antes da assinatura do contrato, apresentar Planilha Orçamentária para aprovação do CONTRATANTE.

6.5 O adjudicatário deverá assinar o Contrato no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa idônea aprovado pelo CONTRATANTE, contados a partir do recebimento do aviso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.6 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 6.2 e 6.3 ou se recusar a assinar o contrato, a CONTRATANTE poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

6.7 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela CONTRATANTE, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

6.8 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 2.6, a CONTRATANTE poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

6.9 A Ordem de Serviço deverá ser assinada pelo contratado no prazo máximo de até 3 (três) dias após a convocação pelo CONTRATANTE, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa idônea aprovado pelo CONTRATANTE.

6.10 No ato da assinatura, o contratado fica obrigado a apresentar:

6.10.1 Comprovação das condições de habilitação do Edital, conforme Anexo de Relação de Documentos, os quais deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.

6.10.2 A certidão de registro com visto do CREA-PR e/ou CAU-PR, de acordo com o regulamento do respectivo conselho de classe, da Lei Federal n.º 5.194/1966, da Lei Federal n.º 12.378/2010.

6.11 Os serviços licitados serão liberados para execução mediante Ordem de Serviço, subordinando-se às condições estabelecidas no contrato a ser firmado entre as partes, devendo a referida Ordem de Serviço ser assinada pelo representante legal do Contratado.

6.12 **O Contratado deverá comprovar o vínculo jurídico de toda a equipe técnica por meio da apresentação de documentos, conforme Anexo IX do presente Edital.**

6.13 Os profissionais indicados pelo Licitante deverão participar dos serviços objeto desta licitação, de acordo com o disposto no § 6.º do artigo 67 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e atos normativos dos respectivos conselhos profissionais.

6.14 O contratado deverá apresentar a ART do CREA e/ou o RRT do CAU, acompanhados dos respectivos comprovantes, **antes do início das atividades técnicas correspondentes**.

6.15 Deverá ser registrada a ART e/ou o RRT, conforme preceitua a legislação vigente, em nome do Responsável Técnico constante da Declaração de Responsabilidade Técnica, indicado conforme Anexo IX.

6.16 Caso os Profissionais indicados no Anexo IX sejam corresponsáveis, o contratado deverá providenciar as ARTs e/ou RRTs Complementares para os Profissionais, instituindo a corresponsabilidade técnica na execução dos serviços. As ARTs e/ou RRTs deverão corresponder às atividades que serão exercidas pelos profissionais, limitadas ao respectivo grau de responsabilidade.

6.17 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação, pelo Contratado, dos dados da conta bancária para realização dos pagamentos.

6.18 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

6.19 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX)

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

7 DO REAJUSTAMENTO

7.1.1 Não haverá aplicação de reajuste contratual durante a execução do objeto.

7.1.2 Permanecem asseguradas as hipóteses de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, exclusivamente nas situações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante demonstração inequívoca da ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, alheio à vontade das partes, que altere substancialmente os custos de execução contratual.

7.1.3 A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro não se confunde com reajustamento de preços e dependerá de requerimento formal da CONTRATADA, devidamente instruído com documentação comprobatória suficiente para demonstrar a efetiva ocorrência do desequilíbrio e seu impacto direto sobre a execução do contrato.

7.1.4 Não serão admitidos pedidos de recomposição fundamentados em variações ordinárias de mercado, oscilações normais de preços, erros de dimensionamento, falhas de planejamento, aumento de produtividade esperado do setor ou riscos inerentes à atividade empresarial assumidos pela CONTRATADA quando da apresentação de sua proposta.

8 DAS ALTERAÇÕES

8.1 Este Contrato poderá ser alterado pelo CONTRATANTE, precedidos das devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

8.2 Nas alterações de que trata esta cláusula deverá ser observado o disposto nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8.3 Nas hipóteses da contratação integrada é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

a) para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;

b) por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da CONTRATANTE, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

c) por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do § 5º do art. 46 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

d) por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da CONTRATANTE.

8.4 A garantia pode ser alterada quando conveniente a substituição a pedido do CONTRATADO e aceita pelo CONTRATANTE.

8.5 A forma de pagamento poderá ser alterada por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.

8.6 No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes devem ser ressarcidos pelo CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

8.7 Havendo alteração do contrato que aumente ou diminua os encargos do CONTRATADO, deve ser reestabelecida a equação econômico-financeira por meio de aditamento contratual nos casos autorizados pela Lei n.º 14.133/2021.

8.8 Caso os serviços a serem acrescidos ou suprimidos constem na planilha de serviços da obra contratada, prevalecerão os valores propostos pelo CONTRATADO, em cada item;

8.9 Caso os serviços a serem acrescidos não constem na Planilha Orçamentária Referencial, mas constem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os valores dessa tabela prevalecerão, incluído o BDI referencial e levando em conta o desconto ofertado na proposta global;

8.10 Caso os serviços a serem acrescidos não constem na Planilha Orçamentária Referencial nem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os preços serão fixados por meio de pesquisa de preços no mercado, com no mínimo três cotações, e os preços dos serviços a serem contratados serão a média dos preços pesquisados, multiplicados pelo desconto global ou linear oferecido na proposta do contratado.

8.11 A revisão do preço original do contrato, quando imposta em decorrência das disposições deste Contrato, dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente;

9 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

9.1.1 Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

9.1.2 Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

9.1.3 Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da CONTRATANTE à continuidade do contrato.

9.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 9.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

10 CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1 A empresa vencedora deverá executar os serviços de acordo com o cronograma físico-financeiro e demais condições estabelecidas no contrato e seus anexos.

10.1.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável pela fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

10.1.2 Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

10.2 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

10.2.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

10.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes **dos documentos técnicos da contratação, da proposta ou do contrato**, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custa do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11 SUBCONTRATAÇÃO

11.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

11.2 é vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância e valor significativo submetidas a prova de capacidade técnica, assim definidas no instrumento convocatório;

11.3 é vedada a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que tenham participado da licitação;

11.4 A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

11.5 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

11.6 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do CONTRATANTE ou com pessoa que desempenhe função na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

12 VISTORIA

12.1 Os licitantes poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento junto ao Departamento de Obras, pelo telefone (43) 3538-7575.

12.2 O agendamento deverá ser feito em até dois dias anteriores à data da abertura da sessão da Concorrência eletrônica.

12.3 Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante no Anexo VII deste Edital.

12.4 A **NÃO REALIZAÇÃO DA VISTORIA NÃO PODERÁ EMBASAR POSTERIORES ALEGAÇÕES DE DESCONHECIMENTO DAS INSTALAÇÕES, DÚVIDAS OU ESQUECIMENTOS DE QUAISQUER DETALHES DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DEVENDO O LICITANTE VENCEDOR ASSUMIR OS ÔNUS DOS SERVIÇOS DECORRENTES.**

12.5 NENHUM LICITANTE PODERÁ ALEGAR DESCONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E GRAU DE DIFICULDADE EXISTENTES COMO JUSTIFICATIVA PARA SE EXIMIR DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS OU EM FAVOR DE EVENTUAIS PRETENSÕES DE ACRÉSCIMOS DE PREÇOS EM DECORRÊNCIA DA EXECUÇÃO DO OBJETO.

13 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos vinculados ao CONTRATO DE REPASSE Nº 952619/2025/MS/CAIXA, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, representada pela Caixa Econômica Federal, e a Sociedade Hospitalar Beneficente de Andirá – SHBA, observados o Plano de Trabalho aprovado e as demais condições aplicáveis à transferência e utilização dos recursos.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 As infrações administrativas, penalidades, multas, hipóteses de aplicação, procedimentos de apuração, meios de defesa e demais disposições relacionadas às sanções administrativas observarão integralmente o disposto neste Edital de Concorrência Eletrônica e na legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021.

15 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

15.1 GESTÃO DO CONTRATO

15.1.1O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.1.2Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

15.1.3 O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.1.4Após a assinatura do contrato O CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

15.1.5 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por responsáveis formalmente designados pelo CONTRATANTE, observadas as atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência.

15.1.6 O CONTRATANTE poderá fiscalizar a execução do contrato por seus responsáveis, com o auxílio de terceiros, quando necessário, sem prejuízo das responsabilidades dos responsáveis designados.

15.1.7A comunicação entre as partes deverá ocorrer preferencialmente por escrito, inclusive por meios eletrônicos oficialmente reconhecidos. As reuniões realizadas entre as partes deverão ser registradas em ata ou relatório próprio, contendo as deliberações, responsabilidades assumidas e providências definidas**.**

15.2 PREPOSTO

15.2.1A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

15.2.2A Contratada deverá manter preposto formalmente designado durante toda a execução contratual, com poderes para receber notificações, prestar esclarecimentos e adotar providências relacionadas à execução do objeto, devendo comparecer ao local da obra ou participar de reuniões técnicas sempre que convocado pela fiscalização ou pela gestão do contrato.

15.2.3A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

15.3 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA DURANTE A EXECUÇÃO

15.3.1 Durante a execução do contrato, caberá à Contratada, por intermédio de seu preposto e equipe técnica:

a) manter atualizada toda a documentação técnica sob sua responsabilidade, incluindo projetos executivos, memoriais, ARTs, relatórios, cronogramas, medições, certificados, garantias, laudos, manuais e demais documentos relacionados à execução do empreendimento;

15.4 FISCALIZAÇÃO

15.4.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

15.4.2 A fiscalização da execução contratual observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis à presente contratação.

15.4.3 O fiscal de contrato será pessoa formalmente designada pelo CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.

15.4.4 O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.4.5 A fiscalização deverá acompanhar o cumprimento das etapas previstas no cronograma físico-financeiro, a execução dos serviços, a entrega da documentação técnica exigida e o atendimento às demais obrigações previstas no contrato e seus anexos.

a. esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

b. expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

c. proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

d. adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

e. atestar as medições e certificar a execução dos serviços para fins de encaminhamento ao gestor do contrato;

f. proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

g. determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

h. exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

i. solicitar à contratada a substituição de empregados, prepostos ou subcontratados cuja atuação comprometa a adequada execução contratual, a segurança dos serviços ou o cumprimento das obrigações assumidas;

j. receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

k. dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

l. requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

m. realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

n. propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

o. no caso de obras, serviços de engenharia ou empreendimentos executados sob regime de contratação integrada, além das atribuições constantes dos itens anteriores:

p. manter pasta atualizada com os projetos básicos e executivos, alvarás, ARTs do CREA e/ou RRTs do CAU referentes aos projetos e à execução, documentos de fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e demais elementos instrutores;

q. acompanhar e validar os registros de execução do empreendimento, incluindo diário de obras, relatórios de campo, registros fotográficos, relatórios de testes e demais documentos de acompanhamento da execução;

r. verificar a adequada implantação das estruturas temporárias e definitivas necessárias à execução do empreendimento, observando os aspectos técnicos, ambientais e de segurança do trabalho;

s. outras atividades compatíveis com a função.

19.4.6 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

a. os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b. os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

c. a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

d. a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

e. o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

f. a satisfação do público usuário.

g. o atendimento às exigências documentais, técnicas e operacionais necessárias à prestação de contas do empreendimento.

15.5 GESTOR DO CONTRATO

15.5.1 O gestor do contrato coordenará o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, mantendo atualizado o processo administrativo com todos os registros formais relacionados ao histórico de gerenciamento do contrato, incluindo ordens de serviço, cronogramas, medições, relatórios técnicos, registros fotográficos, notificações, termos de recebimento provisório e definitivo, registros de ocorrências, alterações contratuais, eventuais prorrogações, **documentos técnicos e administrativos exigidos no**

âmbito da contratação e demais documentos pertinentes à execução do empreendimento. Caberá ainda ao gestor elaborar relatórios e adotar as providências necessárias à verificação do cumprimento do objeto e à eventual necessidade de adequações contratuais, visando assegurar o atendimento da finalidade pública da contratação.

15.5.2 O gestor do contrato será formalmente designado pelo CONTRATANTE, cabendo-lhe administrar o contrato desde sua concepção até a finalização, especialmente:

1. analisar a documentação que antecede o pagamento;

2. analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

3. analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

4. analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

5. acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

6. decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

7. efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

8. outras atividades compatíveis com a função.

15.5.3 Para fins de medição e pagamento, deverá ser observado o cumprimento das etapas previstas no cronograma físico-financeiro integrante do contrato.

15.5.4 A sistemática de medição e pagamento estará vinculada ao atingimento das etapas e metas previstas no cronograma físico-financeiro, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

15.5.5 O cronograma físico-financeiro poderá ser readequado mediante justificativa técnica fundamentada da Contratada, manifestação favorável da fiscalização e aprovação do CONTRATANTE, desde que não haja prejuízo ao objeto contratado nem às metas estabelecidas no projeto aprovado.

15.5.6 As solicitações de aditivos, prorrogações, acréscimos, supressões ou readequações contratuais deverão ser instruídas com manifestação da fiscalização e análise do gestor do contrato, observando-se a Lei Federal nº 14.133/2021.

15.5.7 Os acréscimos e supressões contratuais observarão os limites legais aplicáveis, sendo analisados individualmente, sem compensação entre os respectivos quantitativos, quando cabível.

15.5.8 Considerando que a contratação decorre do Instrumento nº 952619, o gestor do contrato deverá acompanhar o cumprimento das obrigações relacionadas ao instrumento, à execução da obra e à documentação exigida no âmbito da contratação.

15.6 NÍVEIS MÍNIMOS DE ATENDIMENTO

15.6.1A fiscalização da execução contratual deverá verificar o atendimento das especificações técnicas, requisitos de desempenho, cronograma de execução e demais obrigações previstas neste Termo de Referência, nos projetos, na proposta da Contratada e nos demais documentos da contratação.

15.6.2Constituem requisitos mínimos para recebimento dos serviços:

15.6.2.1 a) execução integral das etapas previstas no cronograma físico-financeiro aprovado;

15.6.2.2 b) fornecimento e instalação dos equipamentos, materiais em conformidade com as especificações técnicas contratadas;

15.6.2.3 c) aprovação dos testes, ensaios e verificações necessários à comprovação da adequada execução dos serviços;

15.6.2.4 d) entrega dos projetos executivos, memoriais, ARTs, manuais, certificados, garantias e demais documentos exigidos contratualmente;

15.6.2.5 f) atendimento às exigências documentais necessárias à execução, acompanhamento e prestação de contas da contratação;

15.6.2.6 g) correção de eventuais falhas, pendências ou não conformidades identificadas pela fiscalização.

15.6.3A aferição do desempenho contratual observará, no mínimo, os seguintes indicadores:

I – ICP – Indicador de Cumprimento de Prazo

Finalidade: Verificar o cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro.

Mecanismo de Cálculo:
ICP = (Etapas concluídas no prazo ÷ Total de etapas previstas) × 100

Meta: ICP ≥ 95%

Instrumento de Medição: Cronograma físico-financeiro aprovado, relatórios de medição e registros da fiscalização.

Periodicidade: Mensal e por etapa concluída.

II – ICT – Indicador de Conformidade Técnica

Finalidade: Verificar a conformidade dos equipamentos, materiais e serviços executados com as especificações técnicas previstas no contrato.

Mecanismo de Cálculo: ICT = (Itens aprovados em inspeção ÷ Total de itens inspecionados) × 100

Meta: ICT = 100%

Instrumento de Medição: Relatórios de fiscalização, laudos, testes de aceitação, inspeções e documentos técnicos.

Periodicidade: Por medição e por etapa executada.

III – IDD – Indicador de Documentação e Prestação de Contas

Finalidade: Verificar a entrega tempestiva da documentação técnica, administrativa e financeira necessária à fiscalização e prestação de contas do empreendimento.

Mecanismo de Cálculo: IDD = (Documentos entregues no prazo ÷ Total de documentos exigidos) × 100

Meta: IDD = 100%

Instrumento de Medição: Checklist documental elaborado pela fiscalização.

Periodicidade: Periodicidade: Conforme cronograma contratual e exigências aplicáveis à contratação.

15.6.4 O descumprimento dos requisitos previstos neste item poderá ensejar a rejeição da medição correspondente, a retenção dos pagamentos vinculados à etapa não concluída, a exigência de correção das não conformidades verificadas e a aplicação das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, no Edital, no Contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.6.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exime a Contratada da responsabilidade por vícios, defeitos, falhas de execução, descumprimento das garantias contratuais ou não atendimento dos parâmetros de desempenho estabelecidos contratualmente.

15.6.6 A fiscalização deverá acompanhar o cumprimento das etapas previstas no cronograma físico-financeiro, a entrega da documentação técnica exigida e o atendimento às demais obrigações previstas nos documentos da contratação.

16. MODELO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

16.1 RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO

Contrato nº:
Objeto:
Empresa Contratada:
Fiscal do Contrato:
Data do Recebimento:

Categoria		Frase	Sim	Não	Não se Aplica
Comunicação	1.1	Houve comunicação clara e eficiente?			
	1.2	Foram realizadas reuniões de alinhamento regularmente?			
	1.3	Registros das comunicações foram mantidos atualizados?			
Execução do Trabalho	2.1	O trabalho foi entregue dentro do prazo?			
	2.2	A qualidade do trabalho está conforme o acordado?			
	2.3	Problemas identificados foram comunicados rapidamente?			
	2.4	Foram tomadas ações corretivas quando necessário?			
Pagamentos	3.1	A documentação financeira está completa e correta?			
Conformidade com o Contrato	4.1	As condições de habilitação estão sendo mantidas?			
	4.2	Está havendo cumprimento das cláusulas contratuais?			
	4.3	Existem conformidades com obrigações trabalhistas e previdenciárias?			
	4.4	Foram aplicadas sanções ou penalidades?			
Avaliação de Riscos e Problemas	5.1	Riscos identificados foram mitigados de forma adequada?			
	5.2	Problemas foram resolvidos eficazmente?			
	5.3	Existe necessidade de revisão ou ajuste no contrato?			
Recebimento do Trabalho	6.1	O recebimento provisório foi realizado conforme critérios estabelecidos?			
	6.2	O recebimento definitivo foi realizado conforme critérios estabelecidos?			
	6.3	Todos os entregáveis foram revisados e aprovados?			
Fiscalização Técnica da Obra / Serv. Engenharia	7.1	A execução observada aparenta estar conforme o projeto e memorial descritivo?			
	7.2	As medições realizadas correspondem aos serviços executados?			
	7.3	Foram identificadas falhas construtivas aparentes?			
	7.4	O cronograma físico da obra/serviço está sendo cumprido?			
	7.5	O diário de obra está atualizado?			

	7.6	Houve registro fotográfico da execução?			
	7.7	Os serviços executados aparentam atender às normas de segurança?			
	7.4	Foram identificadas falhas ou anomalias operacionais?			
Documentação Técnica	8.1	ARTs encontram-se válidas e atualizadas?			
	8.2	Os projetos executivos foram entregues?			
	8.3	Os manuais e garantias foram entregues?			
	8.4	Os relatórios de testes foram apresentados?			

16.2 Conclusão da Fiscalização

()**Execução Regular:** A execução contratual encontra-se em conformidade com as especificações técnicas, cronograma, obrigações contratuais e requisitos de fiscalização, não tendo sido identificadas irregularidades relevantes que impeçam a continuidade da execução ou o processamento da medição correspondente.

()**Execução Regular com Ressalvas:** A execução contratual apresenta conformidade geral com os requisitos estabelecidos, porém foram identificadas observações, recomendações ou pendências de baixa relevância que não comprometem a funcionalidade do objeto nem impedem a continuidade da execução ou o processamento da medição, devendo ser acompanhadas pela fiscalização.

()**Necessita Providências:** Foram identificadas falhas, inconsistências ou pendências que exigem correção, complementação ou adoção de medidas pela Contratada, devendo ser estabelecido prazo para regularização e acompanhamento pela fiscalização.

()**Necessita Notificação:** Foram constatadas irregularidades contratuais, técnicas, operacionais ou documentais que demandam emissão de notificação formal à Contratada para adoção das providências cabíveis.

()**Necessita Encaminhamento ao Gestor do Contrato:** A situação verificada demanda análise, deliberação ou adoção de providências pelo Gestor do Contrato ou pela autoridade competente, especialmente quando envolver alteração contratual, aplicação de penalidades, reequilíbrio econômico-financeiro, suspensão de etapas, rejeição de medição ou outras decisões relacionadas à gestão contratu.

()**Etapa Apta para Medição e Pagamento:** A etapa fiscalizada encontra-se executada em conformidade com os requisitos contratuais, estando apta para fins de medição e processamento do pagamento correspondente.

()**Etapa Não Apta para Medição e Pagamento:** Foram identificadas pendências ou não conformidades que impedem o recebimento da etapa e o processamento da respectiva medição até sua regularização.

17. DOCUMENTOS ANALISADOS E BASE TÉCNICA

17.1 Este Termo de Referência foi estruturado a partir da documentação técnica e administrativa disponibilizada no processo, especialmente as peças de anteprojeto, justificativa técnica e legal da contratação integrada, memorial descritivo construtivo, pranchas arquitetônicas e documento de matrícula/cessão de uso do imóvel.

Documento	Função no processo
Justificativa técnica e legal para adoção da contratação integrada	Base para definição do regime de execução, matriz de riscos, responsabilidade da contratada pelos projetos e tratamento do projeto executivo no Sistema Integrado.
Memorial descritivo técnico construtivo da Reforma do Pronto Socorro - SHBA	Base de requisitos técnicos, escopo mínimo, normas, disciplinas de projeto, exigências sanitárias, segurança, resíduos, comissionamento e entrega.
Pranchas 01/02 e 02/02 - Hospital	Anteprojeto arquitetônico, layout, fachadas, cobertura, cortes, intervenções e imagens referenciais da solução pretendida.
Matrícula nº 1.703 / documento de cessão de uso do imóvel	Comprovação documental relacionada ao imóvel e ao uso do espaço pela entidade beneficiária.
Demais documentos do instrumento/ID 952619	Elementos administrativos, orçamentários, ambientais e de suporte à contratação, a serem mantidos anexos ao edital.

Pranchas 01/02 e 02/02 – Reforma do Pronto Socorro – SHBA.

17.2 DEFINIÇÕES ESSENCIAIS DO OBJETO

O objeto consiste na contratação de empresa especializada, sob regime de contratação integrada, para elaboração, desenvolvimento e compatibilização dos projetos básico e executivo, bem como execução integral da Reforma do Pronto Socorro da Sociedade Hospitalar Beneficente de Andirá - SHBA, incluindo todos os materiais, equipamentos, mão de obra, administração da obra no local, logística, isolamento hospitalar, planos, testes, comissionamento, regularizações técnicas, documentação final, as built e entrega do objeto em condições plenas de funcionamento, segurança, higiene, acessibilidade e atendimento ao público. O objeto deverá ser executado em conformidade com as peças de anteprojeto, diretrizes técnicas, memorial descritivo, pranchas anexas, matriz de riscos, condições do instrumento de repasse/transferência, exigências da Caixa Econômica Federal/Ministério da Saúde e normas técnicas, sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis.

17.3 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E REGIME DE EXECUÇÃO

A contratação será processada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto ao planejamento, contratação de obra e serviço de engenharia, contratação integrada, anteprojeto, matriz de alocação de riscos, fiscalização, gestão contratual, julgamento objetivo, transparência e economicidade.

Fica definido o regime de execução indireta por CONTRATAÇÃO INTEGRADA, uma vez que a intervenção ocorre em edificação hospitalar existente, com sistemas prediais em operação, interferências ocultas, necessidade de compatibilização multidisciplinar e conveniência técnica de concentração de responsabilidade na empresa contratada. Na contratação integrada, os documentos existentes funcionam como anteprojeto, referência conceitual, diretriz de desempenho e delimitação do escopo. A futura contratada deverá, sob sua responsabilidade técnica, realizar levantamentos de campo, prospecções, diagnóstico das interferências, projetos básico e executivo, compatibilização integral das disciplinas e execução da obra, submetendo cada etapa à aprovação da fiscalização antes da execução dos serviços críticos.

Dispositivo/Referência	Aplicação neste Termo de Referência
Lei Federal nº 14.133/2021 - art. 6º, XXXII	Definição da contratação integrada e responsabilidade da contratada pelos projetos básico e executivo e pela entrega final do objeto.
Lei Federal nº 14.133/2021 - art. 46, V e §2º	Admissão da contratação integrada como regime de execução indireta e dispensa de projeto básico prévio pela Administração, com exigência de anteprojeto.

Dispositivo/Referência	Aplicação neste Termo de Referência
Lei Federal nº 14.133/2021 - art. 6º, XXIV	Caracterização do anteprojeto como peça técnica de suporte à contratação integrada.
Lei Federal nº 14.133/2021 - art. 22	Obrigatoriedade/relevância da matriz de alocação de riscos para obras com maior complexidade técnica.
RDC ANVISA nº 50/2002	Diretrizes para projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.
RDC ANVISA nº 63/2011	Boas práticas de funcionamento para serviços de saúde.
RDC ANVISA nº 222/2018	Gerenciamento de resíduos de serviços de saúde e interface com resíduos gerados em ambiente hospitalar.

17.4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO

A Reforma do Pronto Socorro da SHBA busca requalificar unidade essencial de atendimento de urgência e emergência, melhorando fluxos de recepção, triagem, atendimento, acessibilidade, ambiência, segurança, higiene, durabilidade e imagem institucional da unidade de saúde.

A intervenção é necessária porque o atual espaço necessita de modernização física e funcional, adequações internas, correções de patologias e implantação de soluções compatíveis com os padrões contemporâneos de atendimento hospitalar. A reforma tem caráter público e assistencial, com benefício direto à população atendida pelo hospital, à rede municipal e regional de saúde, aos pacientes, acompanhantes e trabalhadores da unidade.

Além da melhoria estética, a contratação visa requalificação ampla de edificação hospitalar existente, abrangendo funcionalidade, segurança sanitária, acessibilidade, instalações prediais, conforto ambiental, durabilidade, adequação técnica e entrega final em condições de uso.

17.5. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA A CONTRATAÇÃO INTEGRADA

A adoção da contratação integrada é adequada em razão da natureza da reforma hospitalar. A edificação existente pode apresentar redes elétricas e hidrossanitárias não cadastradas, tubulações embutidas, redes de gases medicinais, drenagem, elementos estruturais ocultos, pontos de infiltração, interferências de cobertura, fundações, pisos, forros e instalações em funcionamento, além da necessidade de execução por etapas e preservação dos fluxos assistenciais.

O regime integrado reduz a fragmentação de responsabilidades entre projetista e executora, favorece a compatibilização entre disciplinas, minimiza paralisações por conflitos de projeto, reduz riscos de retrabalhos e aditivos decorrentes de divergência entre projeto e realidade da edificação, e permite que a contratada responda pela solução técnica completa, desde o levantamento até a entrega final.

A execução somente deverá ocorrer após aprovação, pela fiscalização, dos levantamentos, projetos e planos correspondentes à etapa, especialmente em serviços que envolvam demolição, intervenções estruturais, instalações elétricas hospitalares, gases medicinais, climatização, prevenção contra incêndio, cobertura, impermeabilização e alterações de fluxos assistenciais.

17.6. ESCOPO GERAL DA CONTRATAÇÃO

A contratação compreende a solução integral de engenharia necessária à Reforma do Pronto Socorro - SHBA, incluindo, no mínimo:

- levantamento cadastral completo da edificação existente, incluindo medições, cotas, níveis, relatório fotográfico e identificação de interferências;
- diagnóstico técnico inicial de arquitetura, estrutura, cobertura, acessibilidade, instalações elétricas, hidrossanitárias, gases medicinais, climatização, drenagem, lógica e demais sistemas existentes;
- desenvolvimento e compatibilização dos projetos básico, executivo e complementares;

- instalação do canteiro de obras, isolamento físico, sinalização, proteção hospitalar, barreiras contra poeira e controle de acesso;
- demolições, remoções, desmontagens, remanejamentos e destinação ambientalmente adequados de resíduos;
- adequações estruturais, fundações, reforços, bases, marquises, pórticos, fachada, cobertura e impermeabilizações necessárias;
- execução de alvenarias, divisórias, vedações, drywall hospitalar, pisos, rodapés, revestimentos, forros e acabamentos compatíveis com ambiente de saúde;
- execução ou adequação das instalações elétricas, iluminação LED, infraestrutura lógica, CFTV, telefonia, chamada de enfermagem, controle de acesso, hidrossanitárias, águas pluviais, climatização, ventilação/exaustão e gases medicinais, conforme projeto aprovado;
- execução de fachada, marquise, pórtico, comunicação visual, sinalização, paisagismo e urbanização do entorno imediato;
- testes, comissionamento, limpeza final, entrega de manuais, garantias, ART/RRT, laudos, as built e treinamento básico de operação quando necessário.

17.7. ESCOPO TÉCNICO MÍNIMO POR DISCIPLINA

Disciplina	Exigências mínimas
Arquitetura e layout hospitalar	Adequação funcional dos ambientes; fluxos de pacientes, acompanhantes, equipe e ambulância; recepção, acolhimento, triagem, atendimento, sanitários e áreas técnicas; compatibilização com acessibilidade e RDC ANVISA nº 50/2002.
Demolições e remoções	Plano de demolição, isolamento, controle de poeira, ruído, vibração, resíduos, preservação de estruturas remanescentes e verificação prévia de instalações embutidas.
Estrutura e reforços	Verificação de elementos existentes; projetos de reforços, fundações, pórticos, marquises, bases e estruturas metálicas/concreto; ART/RRT específica e aprovação prévia da fiscalização.
Cobertura, beirais e impermeabilização	Vistoria integral da cobertura; correção de infiltrações; revisão de rufos, calhas e condutores; impermeabilização de pontos críticos; soluções duráveis, estanques e de fácil manutenção.
Pisos e rodapés hospitalares	Superfícies laváveis, resistentes, de baixa absorção, com juntas tratadas; rodapés compatíveis, preferencialmente alinhados ou meia-cana nas áreas críticas; transições acessíveis.
Paredes, revestimentos e pinturas	Materiais laváveis, lisos, resistentes à limpeza frequente e desinfecção; pintura hospitalar/acrílica lavável/epóxi conforme ambiente; cantos protegidos quando necessário.
Forros e luminotécnica	Forros técnicos com inspeções; iluminação LED geral, funcional e de emergência; circuitos setorizados; controle de ofuscamento; compatibilidade com manutenção e higiene.
Instalações elétricas hospitalares	Projetos conforme NBR 5410 e NBR 13534; quadros, circuitos independentes, DR/DPS quando aplicável, aterramento, equipotencialização, tomadas hospitalares, iluminação de emergência, testes e as built.

Disciplina	Exigências mínimas
Hidrossanitário e águas pluviais	Redes de água fria, esgoto, ventilação, ralos, caixas de inspeção, proteção contra retorno, caimentos, águas pluviais, testes de estanqueidade e materiais adequados ao uso hospitalar.
Gases medicinais e redes especiais	Identificação, proteção, remanejamento ou implantação de oxigênio, ar comprimido, vácuo, painéis, válvulas, alarmes, ensaios, laudos e ART/RRT específica, quando aplicável.
Climatização, ventilação e exaustão	Avaliação de carga térmica, renovação de ar, exaustão sanitária, filtragem, drenos, suportes, rede frigorígena, compatibilização com forro e atendimento à NBR 7256 quando aplicável.
Acessibilidade	Rotas acessíveis, rampas, portas, sanitários, barras, áreas de giro, sinalização visual/tátil, eliminação de desníveis, atendimento à NBR 9050 e compatibilidade com uso hospitalar.
Fachada e comunicação visual	Execução de pórtico, marquise, revestimentos, letreiros, iluminação, elemento vertical/totem, comunicação visual e sinalização interna/externa, conforme anteprojeto e projeto executivo aprovado.

17.8. PROJETOS, PLANOS E DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES PELA CONTRATADA

Antes da execução de cada etapa, a contratada deverá apresentar, para análise e aprovação da fiscalização, os projetos, planos e documentos compatíveis com a etapa correspondente. A ausência de projeto aprovado impedirá a execução do serviço crítico correspondente.

- levantamento cadastral completo e relatório técnico de vistoria inicial;
- mapeamento de interferências, redes existentes, pontos críticos e relatório fotográfico;
- projeto básico consolidado;
- projeto arquitetônico executivo e layout hospitalar;
- projeto de demolição, remoções e plano de remanejamento;
- projeto de alvenarias, vedações, divisórias e forros;
- projeto de fachadas, marquises, pórticos, comunicação visual e paisagismo;
- projeto estrutural e de reforços, se houver intervenção estrutural;
- projeto de cobertura, impermeabilização, rufos, calhas e condutores;
- projeto elétrico de baixa tensão e instalações elétricas hospitalares;
- projeto luminotécnico e iluminação de emergência;
- projeto hidrossanitário e águas pluviais;
- projeto de gases medicinais, se houver rede existente ou necessidade de implantação/remanejamento;
- projeto de climatização, ventilação e exaustão;
- projeto de lógica, dados, telefonia, CFTV, chamada de enfermagem e controle de acesso, quando aplicável;
- projeto de prevenção e combate a incêndio, quando exigido pelos órgãos competentes;
- projeto de acessibilidade;
- matriz de compatibilização de disciplinas;
- cronograma físico-financeiro detalhado;
- plano de ataque da obra em ambiente hospitalar;
- plano de segurança, isolamento hospitalar e controle de poeira/ruído;
- plano de gerenciamento de resíduos da construção civil e resíduos de serviços de saúde, se aplicável;
- ART/RRT de projetos, execução e especialidades;
- plano de comissionamento, testes e entrega;

• projeto as built final, manuais, garantias, certificados e laudos.

17.9. ANTEPROJETO E DOCUMENTOS REFERENCIAIS

Para fins de contratação integrada, os documentos técnicos anexos ao processo devem ser interpretados como anteprojeto, referência conceitual e diretriz de desempenho. Eles caracterizam a necessidade pública, a localização, a área de intervenção, o escopo geral, a solução arquitetônica pretendida e os requisitos mínimos de desempenho, mas não substituem os projetos básico e executivo a serem desenvolvidos pela futura contratada.

A contratada não poderá reduzir qualidade, desempenho, segurança, funcionalidade, durabilidade, acessibilidade, atendimento sanitário ou escopo mínimo previsto nos documentos referenciais. Eventuais ajustes técnicos decorrentes do levantamento de campo deverão ser justificados e submetidos previamente à fiscalização e, quando necessário, à Caixa Econômica Federal, Ministério da Saúde, Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros e demais órgãos competentes.

17.10. REQUISITOS DE DESEMPENHO E QUALIDADE

Eixo	Requisito
Funcionalidade hospitalar	A solução deverá preservar e melhorar fluxos assistenciais, acesso de ambulância, atendimento ao usuário, triagem, recepção, circulação e operação do pronto socorro.
Segurança sanitária	Materiais, acabamentos, barreiras e métodos executivos deverão reduzir riscos de contaminação, poeira, umidade, superfícies porosas e áreas de difícil limpeza.
Acessibilidade	A edificação reformada deverá atender às condições de acessibilidade universal aplicáveis a unidade de saúde, inclusive rotas acessíveis e sanitários acessíveis.
Durabilidade e manutenção	Soluções devem priorizar materiais duráveis, laváveis, de fácil manutenção, resistência ao tráfego intenso e redução de patologias futuras.
Estanqueidade	Cobertura, calhas, rufos, impermeabilizações, fachadas e áreas úmidas deverão ser entregues sem infiltrações e com testes quando aplicável.
Eficiência energética	Prever iluminação LED, circuitos setorizados, eventual melhoria de conforto térmico e soluções que reduzam custos operacionais.
Compatibilização	Nenhum sistema deverá ser executado sem compatibilização entre arquitetura, estrutura, elétrica, hidrossanitária, gases, climatização, incêndio e acessibilidade.
Entrega final	A obra deverá ser entregue limpa, testada, comissionada, documentada e em condições de uso imediato, salvo pendências expressamente aceitas pela fiscalização.

17.11. NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A contratada deverá atender à legislação, normas técnicas e regulamentos aplicáveis, considerando a versão vigente à época da elaboração dos projetos e execução. A relação abaixo é mínima, sem prejuízo de outras exigências de órgãos competentes:

• Lei Federal nº 14.133/2021 - Licitações e Contratos Administrativos;
• RDC ANVISA nº 50/2002 - projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde;

- RDC ANVISA nº 63/2011 - boas práticas de funcionamento para serviços de saúde;
- RDC ANVISA nº 222/2018 - gerenciamento de resíduos de serviços de saúde;
- ABNT NBR 9050 - acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- ABNT NBR 5410 - instalações elétricas de baixa tensão;
- ABNT NBR 13534 - instalações elétricas em estabelecimentos assistenciais de saúde;
- ABNT NBR 5626 - sistemas prediais de água fria e água quente;
- ABNT NBR 8160 - sistemas prediais de esgoto sanitário;
- ABNT NBR 10844 - instalações prediais de águas pluviais;
- ABNT NBR 12188 - sistemas centralizados de gases medicinais, gases para dispositivos médicos e vácuo medicinal;
- ABNT NBR 7256 - tratamento de ar em estabelecimentos assistenciais de saúde;
- ABNT NBR 6118, NBR 14931 e NBR 12655 - estruturas de concreto e controle tecnológico;
- ABNT NBR 15575, no que couber - desempenho, durabilidade e conforto;
- ABNT NBR 5674 - manutenção de edificações;
- Normas do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná;
- Normas das concessionárias de energia, água, esgoto, telecomunicações e demais serviços públicos;
- Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, especialmente NR-10, NR-18, NR-32 e NR-35;
- Exigências da Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde, Caixa Econômica Federal, Município de Andirá e demais órgãos competentes.

17.12. VALOR ESTIMADO, ORÇAMENTO E JULGAMENTO

O valor pactuado/estimado do objeto é de R$ 961.200,00, conforme Instrumento/ID nº 952619. O valor deverá ser tratado como teto global referencial da contratação, sem prejuízo de conferência do orçamento referencial, composições, BDI, encargos, memória de cálculo e compatibilidade com os sistemas de custos aplicáveis ao caso.

A licitação deverá ser estruturada com adjudicação global, julgamento pelo menor preço global, regime de execução por contratação integrada e exigência de proposta técnica-orçamentária compatível com o anteprojeto, matriz de riscos, requisitos de desempenho, escopo mínimo, prazo e condições de execução em ambiente hospitalar.

A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à entrega final do objeto, inclusive projetos, levantamentos, prospecções, ART/RRT, mão de obra, materiais, equipamentos, administração local, canteiro, isolamento, segurança, transporte, descarte de resíduos, testes, comissionamento, as built, garantias e demais encargos diretos e indiretos.

17.13. PRAZOS E ETAPAS DE EXECUÇÃO

O prazo de execução integral do objeto será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da data estabelecida na Ordem de Serviço, observadas as etapas e condições previstas no cronograma físico-financeiro aprovado.

Etapa	Produto mínimo	Condição para avanço
Mobilização e diagnóstico	Vistoria, relatório fotográfico, levantamento cadastral, mapeamento de interferências e plano de ataque.	Aprovação da fiscalização.
Projetos básico e executivo	Projetos e memoriais de arquitetura, estrutura, instalações e complementares, com ART/RRT.	Aprovação formal antes de serviços críticos.

Etapa	Produto mínimo	Condição para avanço
Preparação do canteiro	Isolamento, barreiras, sinalização, rotas, controle de poeira, segurança e logística.	Liberação da área por fiscalização e unidade hospitalar.
Execução da obra	Demolições, reformas, instalações, acabamentos, fachada, acessibilidade e demais serviços.	Medições por etapas aprovadas.
Testes e comissionamento	Testes elétricos, hidrossanitários, gases, climatização, estanqueidade, iluminação e segurança.	Relatórios e correções.
Entrega final	Limpeza, as built, manuais, garantias, ART/RRT, laudos e treinamento quando aplicável.	Recebimento provisório/definitivo conforme contrato.

17.14. EXECUÇÃO EM AMBIENTE HOSPITALAR

A contratada deverá considerar que a intervenção ocorrerá em unidade de saúde, com necessidade de proteção de pacientes, acompanhantes, profissionais, serviços assistenciais e áreas adjacentes. O plano de execução deverá estabelecer fases, rotas, horários, barreiras e controles para minimizar interferências na operação hospitalar.

- instalar tapumes rígidos, barreiras contra poeira, proteção de pisos, vedação de áreas e controle de acesso;
- separar rotas de trabalhadores, materiais e resíduos das rotas de pacientes, sempre que tecnicamente possível;
- executar demolições com controle de vibração, poeira e ruído;
- impedir o contato de materiais, resíduos e ferramentas com áreas assistenciais;
- manter limpeza diária das áreas de transição e comunicação permanente com a administração do hospital;
- proteger redes hospitalares em funcionamento e nunca interromper sistemas críticos sem autorização formal;
- adotar EPIs, EPCs, procedimentos de segurança e orientação da NR-32 para atuação em serviço de saúde.

17.15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- executar integralmente o objeto, assumindo responsabilidade técnica pelos projetos básico e executivo, compatibilização e execução;
- realizar levantamento completo da edificação e identificar interferências antes de projetar e executar;
- apresentar ART/RRT de todos os projetos, execução, especialidades e serviços que exigirem responsabilidade técnica;
- obter aprovações, anuências, laudos, certificados e documentos técnicos necessários à execução, quando de sua responsabilidade;
- cumprir normas técnicas, sanitárias, ambientais, trabalhistas, previdenciárias e de segurança;
- manter responsável técnico, equipe mínima e preposto habilitado durante a execução;
- apresentar cronograma físico-financeiro, plano de ataque, plano de segurança e plano de gerenciamento de resíduos;
- executar somente materiais novos, adequados, certificados, compatíveis com uso hospitalar e previamente aprovados pela fiscalização;
- refazer, às suas expensas, serviços rejeitados pela fiscalização ou executados em desacordo com o contrato;
- destinar resíduos conforme legislação aplicável, mantendo comprovantes;
- manter diário de obra, relatórios fotográficos e documentação de medição;
- entregar as built, manuais, garantias, laudos, testes e documentação final.

17.16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE / ENTIDADE RESPONSÁVEL

- fornecer à contratada os documentos referenciais do anteprojeto, memorial, pranchas, informações disponíveis e diretrizes da intervenção;
- designar gestor e fiscais técnico, administrativo e setorial, quando aplicável;
- analisar e aprovar os projetos e planos apresentados pela contratada, diretamente ou por equipe técnica/consultoria habilitada;
- disponibilizar acesso às áreas de intervenção, observadas as condições operacionais do hospital;
- acompanhar a execução, registrar ocorrências, aprovar medições e exigir correções;
- manter interlocução com Caixa Econômica Federal, Ministério da Saúde, Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros e demais órgãos quando necessário;
- efetuar pagamentos conforme contrato, medições aprovadas e disponibilidade financeira vinculada ao instrumento.

17.17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E EQUIPE MÍNIMA

Qualificação técnica compatível com a complexidade do objeto, de forma proporcional, objetiva e vinculada às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, evitando restrição indevida à competitividade.

Item	Exigência recomendada
Registro profissional	Registro da empresa e dos responsáveis técnicos no CREA/CAU, conforme natureza dos serviços e projetos.
Atestado de capacidade técnica	Comprovação de experiência em obra/reforma de edificação de saúde, hospitalar, clínica, unidade pública ou edificação de complexidade equivalente, incluindo execução/compatibilização de instalações.
Responsável técnico principal	Engenheiro civil ou arquiteto e urbanista com atribuição compatível para obra de reforma/edificação.
Especialidades técnicas	Profissionais habilitados para elétrica, hidrossanitária, climatização, gases medicinais, estrutura e segurança do trabalho, quando aplicável ao projeto executivo.
Equipe operacional	Mestre de obras, encarregado, técnico de segurança e demais profissionais qualificados, dimensionados ao cronograma.
Declaração de disponibilidade	Declaração de que a equipe técnica e equipamentos estarão disponíveis para execução do contrato.

17.18. VISTORIA TÉCNICA

Recomenda-se prever vistoria técnica facultativa, com emissão de atestado de visita, ou a apresentação de declaração formal de pleno conhecimento das condições locais, riscos, interferências e peculiaridades do ambiente hospitalar. A ausência de visita não poderá fundamentar pedido de aditivo por desconhecimento das condições ordinariamente verificáveis no local.

Por envolver contratação integrada e reforma em edificação existente, a contratada vencedora deverá realizar levantamento detalhado e prospecções técnicas antes da elaboração dos projetos e da execução dos serviços críticos.

17.19. MEDIÇÃO, PAGAMENTO E ACEITABILIDADE

As medições deverão observar o cronograma físico-financeiro aprovado, a execução efetiva, a conformidade técnica, a documentação de comprovação e a aprovação da fiscalização. No regime de contratação integrada, a medição deverá considerar etapas de entrega vinculadas a produtos e marcos

contratuais, sem transferir à CONTRATANTE riscos alocados à contratada pela elaboração de projetos, compatibilização e execução.

Marco de medição	Condição mínima para medição
Projetos e levantamento	Entrega e aprovação dos levantamentos, projetos, ART/RRT e matriz de compatibilização.
Canteiro e isolamento	Implantação do isolamento, rotas, barreiras, sinalização, segurança e estrutura provisória.
Demolições/remanejamentos	Execução conforme plano aprovado, controle de resíduos e relatório fotográfico.
Estrutura/cobertura/fachada	Execução conforme projetos aprovados, com inspeções e registros.
Instalações	Execução, identificação, testes parciais, laudos e conformidade com normas.
Acabamentos e acessibilidade	Execução com materiais aprovados, acabamento compatível e ausência de pendências relevantes.
Comissionamento e entrega	Testes finais, as built, manuais, garantias, limpeza e recebimento provisório.

Não serão medidos serviços executados sem autorização, sem projeto aprovado, em desacordo com as especificações, sem comprovação técnica ou que apresentem defeitos, não conformidades, ausência de testes ou pendências impeditivas de uso.

17.20. FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E CONTROLE DE QUALIDADE

A execução será acompanhada por gestor e fiscais designados, que poderão exigir documentos, relatórios, laudos, ensaios, certificados, notas fiscais, ART/RRT, fichas técnicas, amostras, garantias, diário de obra, registros fotográficos e correção de serviços.

- conferência dimensional, prumo, alinhamento, caimentos, estanqueidade e acabamento;
- verificação de materiais, certificados e compatibilidade com uso hospitalar;
- testes elétricos, hidrossanitários, iluminação, climatização, gases medicinais, estanqueidade e demais sistemas;
- inspeção de acessibilidade, rotas, sanitários e esquadrias;
- controle de resíduos, limpeza e segurança do canteiro;
- registro de pendências e exigência de correção antes do recebimento.

17.21. SEGURANÇA DO TRABALHO, SAÚDE OCUPACIONAL E CONTROLE DE RISCOS

A contratada deverá cumprir integralmente as Normas Regulamentadoras aplicáveis, especialmente NR-10, NR- 18, NR-32 e NR-35, mantendo documentos, treinamentos, EPIs, EPCs, sinalização, isolamento, plano de emergência, análise preliminar de riscos, procedimentos para trabalho em altura e controle de acesso.

Por tratar-se de ambiente hospitalar, todos os trabalhadores deverão ser orientados sobre riscos de contaminação, circulação restrita, áreas assistenciais, conduta em caso de emergência, segregação de resíduos, higiene, uso de EPIs e comunicação com a administração do hospital.

17.22. SUSTENTABILIDADE E RESÍDUOS

A contratada deverá executar plano de gerenciamento de resíduos da construção civil e, quando aplicável, observar as particularidades dos resíduos gerados em ambiente de saúde, promovendo segregação, acondicionamento, transporte e destinação adequada, com comprovação documental.

- priorizar materiais duráveis, laváveis, de baixa manutenção e compatíveis com ambiente hospitalar;
- utilizar iluminação LED e equipamentos/sistemas com eficiência energética;
- reduzir desperdícios, perdas e retrabalhos por meio de planejamento e compatibilização;

- destinar corretamente resíduos de demolição, gesso, madeira, metal, plástico, embalagens e resíduos perigosos, quando identificados;
- evitar materiais com amianto e materiais incompatíveis com higienização hospitalar;
- manter comprovantes de transporte e destinação de resíduos quando exigidos.

17.23. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

A matriz abaixo distribui os riscos conforme a natureza da contratação integrada, preservando o equilíbrio econômico-financeiro e reduzindo controvérsias.

Risco	Alocação	Tratamento/mitigação
Inconsistências entre medidas do anteprojeto e realidade local verificável por vistoria/levantamento	Contratada	Obrigação de levantamento cadastral, prospecções e compatibilização antes da execução.
Interferências ocultas ordinárias em reforma hospitalar, como redes embutidas não mapeadas	Contratada, salvo fato extraordinário imprevisível	Mapeamento, prospecções, plano de remanejamento e aprovação da fiscalização.
Alteração de escopo solicitada pela Administração/órgãos concedentes após contratação	Contratante	Formalização por termo próprio, análise técnica, jurídica e orçamentária.
Falhas de projeto básico/executivo elaborado pela contratada	Contratada	Correção sem ônus adicional, refazimento e responsabilidade técnica.
Atraso por falta de apresentação/aprovação de projetos pela contratada	Contratada	Cronograma, marcos de entrega, penalidades e retenção de medições.
Interrupção indevida de serviços hospitalares por falha de planejamento da obra	Contratada	Plano de ataque, isolamento, comunicação prévia e aprovação da unidade.
Achado estrutural grave ou patologia excepcional não detectável por meios técnicos usuais	Compartilhado/Contratante conforme caso	Relatório técnico, análise da fiscalização, eventual reequilíbrio se caracterizada imprevisibilidade extraordinária.
Licenças, autorizações e aprovações ordinárias necessárias à execução dos projetos da contratada	Contratada	Previsão no cronograma e custo global, exceto atos exclusivos da Administração.
Demora de órgão externo por motivo não imputável à contratada	Contratante/Compartilhado	Registro formal, reprogramação justificada e análise de impacto.
Aumento de preço de insumos dentro da variação ordinária de mercado	Contratada	Risco de proposta global, salvo hipóteses legais de reequilíbrio.
Chuvas e intempéries ordinárias da região	Contratada	Planejamento de frentes, proteção provisória e cronograma realista.
Eventos de força maior/caso fortuito comprovados	Compartilhado	Análise conforme contrato, legislação e documentação comprobatória.
Não conformidade de materiais, serviços ou testes	Contratada	Substituição, refazimento e correção sem ônus adicional.

17.24. GARANTIA, SUBCONTRATAÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

As garantias serão conforme item 5 do edital, e item 10 da minuta do contrato, considerando a complexidade, valor e riscos da contratação. A garantia não exime a contratada da responsabilidade técnica, civil, trabalhista, previdenciária, ambiental, sanitária e contratual pela execução do objeto.

A subcontratação poderá ser admitida de forma parcial e justificada para especialidades técnicas, como gases medicinais, climatização, instalações elétricas hospitalares, comunicação visual, impermeabilização ou outras disciplinas, desde que previamente autorizada pela CONTRATANTE e sem transferência da responsabilidade integral da contratada principal. É vedada a subcontratação total do objeto.

17.25. SANÇÕES, INADIMPLEMENTO E REJEIÇÃO DE SERVIÇOS

O descumprimento de obrigações contratuais sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, edital, contrato e demais normas aplicáveis, assegurados contraditório e ampla defesa.

Serão passíveis de rejeição ou correção, sem ônus adicional, os serviços executados sem projeto aprovado, em desacordo com normas técnicas, sem ART/RRT, com materiais não aprovados, com falhas de acabamento, vícios construtivos, ausência de testes, incompatibilidades ou risco ao funcionamento hospitalar.

17.26. COMISSIONAMENTO, RECEBIMENTO E ENTREGA FINAL

A obra somente deverá ser recebida após vistoria, correção de pendências e entrega da documentação final. O recebimento provisório não afasta a responsabilidade da contratada por vícios, garantias, correções e obrigações remanescentes.

- limpeza fina e remoção integral de entulhos;
- revisão geral de acabamentos, esquadrias, pintura, fachadas e acessibilidade;
- testes elétricos, iluminação, tomadas, emergência, aterramento e demais sistemas;
- testes hidrossanitários, ralos, escoamento, estanqueidade, drenagem e impermeabilização;
- testes e laudos de gases medicinais, quando aplicável;
- testes de climatização, ventilação e exaustão, quando aplicável;
- entrega de ART/RRT, as built, manuais, garantias, fichas técnicas, certificados e laudos;
- treinamento básico de operação, quando necessário;
- termo de recebimento provisório e definitivo nos prazos e condições contratuais.

17.27. CHECKLIST PARA INSERÇÃO NO SISTEMA INTEGRADO / CAIXA

Documento/Peça	Status recomendado para upload
Termo de Referência	Anexar versão assinada pela autoridade competente e responsável técnico, quando aplicável.
Justificativa da contratação integrada	Anexar documento específico demonstrando base legal, técnica e tratamento do projeto executivo.
Anteprojeto/pranchas	Anexar pranchas 01/02 e 02/02 como diretrizes referenciais da solução pretendida.
Memorial descritivo	Anexar memorial técnico construtivo da Reforma do Pronto Socorro - SHBA.
Matrícula/cessão de uso do imóvel	Anexar documento comprobatório do imóvel e uso pela entidade beneficiária.
Matriz de riscos	Incluir no TR, edital e contrato; anexar em arquivo próprio se solicitado pelo sistema.
Orçamento referencial e cronograma	Anexar conforme exigências da Caixa/Ministério da Saúde, com memória de cálculo e BDI quando aplicável.
Minuta de edital e contrato	Compatibilizar com contratação integrada, responsabilidade por projetos e execução, critérios de medição e riscos.

Documento/Peça	Status recomendado para upload
ART/RRT de peças técnicas	Anexar quando exigido para anteprojeto, memorial e demais documentos técnicos.
Documentos ambientais/sanitários	Anexar licenças, dispensas, condicionantes e demais documentos disponíveis.

17.28. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo de Referência deverá integrar o edital, contrato e demais anexos da contratação, prevalecendo em conjunto com o anteprojeto, memorial, pranchas, matriz de riscos, orçamento, cronograma, estudos e demais documentos técnicos. Em caso de divergência entre peças, a fiscalização deverá se manifestar formalmente, preservando a solução mais segura, sanitariamente adequada, funcional e compatível com o interesse público. A contratada será responsável pela entrega completa do objeto, em condições plenas de funcionamento, segurança, limpeza, higiene, acessibilidade, sustentabilidade, durabilidade e atendimento ao público, incluindo todos os projetos, levantamentos, compatibilizações, materiais, mão de obra, testes, laudos, garantias e documentos necessários.

- CLÁUSULAS TÉCNICAS PARA COMPOR EDITAL/CONTRATO

1. Descrição objeto

Contratação integrada de empresa especializada para elaboração dos projetos básico e executivo e execução da Reforma do Pronto Socorro da Sociedade Hospitalar Beneficente de Andirá - SHBA, localizada na Av. Major Barbosa Ferraz Jr., nº 980, Andirá/PR, incluindo levantamento cadastral, diagnóstico, compatibilização, projetos complementares, execução integral da obra, fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, testes, comissionamento, documentação final e entrega em condições plenas de uso, conforme Termo de Referência, anteprojeto, memorial, pranchas, matriz de riscos e demais anexos.

2. Regime

O objeto será executado sob regime de contratação integrada, cabendo à contratada a elaboração dos projetos básico e executivo, a compatibilização técnica das soluções, a execução da obra e a realização das demais operações necessárias e suficientes à entrega final do objeto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. Sistema integrado/CAIXA

Considerando o regime de contratação integrada, os projetos básico e executivo serão produtos obrigatórios da futura contratada, elaborados após a contratação com base no anteprojeto, memorial, pranchas, diretrizes técnicas, levantamentos de campo e compatibilização das disciplinas. A execução de serviços críticos somente ocorrerá após aprovação formal dos projetos pela fiscalização competente.

4. Aceite da Proposta

A proposta deverá abranger a solução integral, incluindo projetos, execução, materiais, mão de obra, equipamentos, administração local, logística, segurança, resíduos, testes, comissionamento, garantias e documentação final, não sendo admitida exclusão de etapas essenciais à entrega do objeto em funcionamento.

- QUADRO DE ALINHAMENTO COM A LEI Nº 14.133/2021

Elemento do TR	Atendimento no documento
Definição do objeto	Itens 2, 6 e Anexo I.
Fundamentação e justificativa da necessidade	Itens 3, 4 e 5.
Descrição da solução como um todo	Itens 2, 6, 7, 8 e 9.
Requisitos da contratação	Itens 10, 11, 14, 15, 17, 21 e 22.

Elemento do TR	Atendimento no documento
Modelo de execução do objeto	Itens 6, 8, 13, 14 e 19.
Modelo de gestão do contrato	Itens 16, 20, 25 e 26.
Critérios de medição e pagamento	**Item 19.**
Forma e critérios de seleção do fornecedor	Itens 12 e 17, a serem complementados no edital.
Estimativa de valor	Item 12.
Matriz de riscos	Item 23.
Recursos	recursos vinculados ao Contrato de Repasse nº 952619/2025/MS/CAIXA e ao respectivo Plano de Trabalho aprovado.

17.29 ASSINATURA

O presente Termo de Referência do processo de contratação da Reforma do Pronto Socorro da Sociedade Hospitalar Beneficente de Andirá - SHBA, com base nas peças técnicas, no anteprojeto, no memorial descritivo, nas pranchas arquitetônicas e nas diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial quanto ao regime de contratação integrada.

Andirá/PR, 27 de maio de 2026.

RESPONSÁVEL TÉCNICO

ANDRÉ LUIZ MALUZI

Arquiteto e Urbanista - CAU A-120754-7

ANEXO II - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital.

1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual.

1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

1.5 Procuração do representante do licitante na concorrência, se for o caso.

1.6 Apresentar RG e CPF do(s) sócio(s).

2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

2.3 Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

2.4 Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal.

2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011.

2.6 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor Judicial da sede do Licitante, com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para a abertura da licitação.

3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando-se como base a variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP – DI, publicada pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir.

a) Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações

contábeis assim apresentados:

a.1) Publicados em Diário Oficial ou

a.2) Publicados em Jornal ou

a.3) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

a.4) Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente será aceito o balando do ano anterior.

b) O Balanço Patrimonial da Sociedade Anônima ou por Ações deverá ser o publicado em Diário Oficial, sendo que as de capital aberto deverão, ainda, vir acompanhadas de Parecer de Auditor(es) Independente(s). O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no "Livro Diário" contendo identificação completa da empresa, de seu titular, e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento. Os Termos deverão estar registradas na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos.

c) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por ser recém-constituída, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante.

3.2.1 Os documentos exigidos no item 3.2 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

3.2.1.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

3.3.1 As fórmulas indicadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

3.3.2 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,00 no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 no índice de Liquidez Corrente (LC).

3.3.3 Na ocorrência de algum equívoco na elaboração destes cálculos, tendo o licitante fornecido dados que possibilitem a correção dos mesmos, não será motivo de inabilitação.

3.3.4 Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Anexo XI).

3.4 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

3.5 Comprovação de possuir Patrimônio Líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação ou item pertinente, mediante apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social – cópia extraída do Livro Diário e registrado na Junta Comercial ou publicação em Diário Oficial, ou Certidão de Cartório de Títulos ou Documentos. Uma vez apresentados estes documentos não é necessária nova inclusão. Para as empresas cadastradas no Programa REFIS deverá ser obedecido o artigo 14 da Lei Federal n.º 9.964 de 10/04/2000.

4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

4.1.1 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Profissional competente, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

4.1.1.1 Em se tratando de empresa de engenharia não registrada Conselho Profissional competente do Paraná deverá apresentar o registro do conselho do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do Paraná antes da assinatura do contrato.

4.1.2 Comprovação da capacidade **técnico-operacional** do Licitante, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) experiência anterior compatível com as características e complexidade do objeto, envolvendo execução de obra ou reforma de edificação de saúde, hospitalar, clínica ou edificação de complexidade equivalente, contemplando instalações prediais e/ou especiais compatíveis com a natureza da contratação, contemplando elaboração e/ou compatibilização de projetos e execução de instalações prediais e/ou especiais compatíveis com a natureza da contratação.

4.1.2.1 Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, será exigida experiência anterior nas parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, assim definidas no presente Edital, admitida a exigência de quantitativos mínimos de até 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos previstos para as respectivas parcelas, nos termos do art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.2.2 A comprovação deverá demonstrar experiência efetiva da empresa licitante na execução das parcelas indicadas, em quantitativos compatíveis com os mínimos estabelecidos neste Edital

4.1.3 O(s) atestado(s) apresentado(s) para a comprovação de responsabilidade técnica, pela execução dos serviços, conforme previsto no item 4.1.2, somente constituirá(ão) prova de capacitação se acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico ou Certidão de Acervo Operacional, emitido(s) pelo Conselho Profissional Competente.

4.1.4 Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme Anexo VII.

4.1.4.1 A Declaração é um documento indispensável a ser entregue, sendo que a sua ausência inabilitará o Licitante.

4.1.4.2 A vistoria técnica terá por finalidade o Conhecimento das condições locais onde será prestado o serviço, para efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de sua proposta, bem como para solicitação de outros esclarecimentos que julgarem necessários.

4.1.4.3 Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam execução do serviço. Todas as ocorrências pertinentes ao escopo dos serviços, a partir da assinatura do contrato, serão de responsabilidade do contratado.

4.2 CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

4.2.1 A declaração de Responsabilidade Técnica, conforme Anexo IX.

4.2.2 A comprovação do(s) profissional(is) de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor(es) do(s) Acervo(s) de Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços, com a comprovação de pertencer ao quadro permanente do licitante, conforme abaixo:

4.2.3 Profissional de nível superior, **Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista**, devidamente habilitado e com atribuições compatíveis com o objeto, detentor de Acervo de Responsabilidade Técnica que comprove experiência na execução de obra ou reforma de edificação compatível com o objeto da contratação. O profissional indicado deverá possuir atribuições profissionais compatíveis com as atividades pelas quais assumirá responsabilidade técnica, observadas as competências estabelecidas pelo respectivo Conselho Profissional

4.2.4 A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

4.2.5 Carteira de Trabalho;

4.2.6 Certidão do Conselho Profissional competente;

4.2.7 Contrato Social;

4.2.8 Contrato de prestação de serviços;

4.2.9 Contrato de Trabalho registrado na DRT;

4.2.10 Termo, por meio do qual o(s) profissional(is) assuma(m) a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar(em) o quadro técnico da empresa, no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado. O presente Termo pode ser suprido pela assinatura no Anexo IX do(s) profissional(is) que será(ão) responsável(is) pela obra.

4.2.11 O(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante para fins de comprovação da capacitação deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto da licitação.

4.2.12 Deverá ser apresentado, no mínimo, um acervo técnico desse(s) profissional(is) devidamente acervado(s) pelo Conselho Profissional competente, com comprovação de execução dos serviços constantes no item 4.1.2.

4.2.13 Apresentar a(s) Certidão(ões) de Registro de Pessoa Física com a regularidade do(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante junto Conselho Profissional competente, dentro de seu prazo de validade.

4.2.14 Demais documentos que o licitante arrematante deverá entregar:

4.2.15 Declaração de que o Licitante se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos, empregatícios ou contratuais, da equipe técnica, no caso de ser a vencedora da presente licitação (Anexo IX).

4.2.16 Os documentos solicitados acima, quando couber, devem estar devidamente assinados, quando necessário.

4.2.17 No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações e com a legislação pertinente do município onde a empresa será construída.

4.2.18 Declaração de disponibilidade da equipe técnica, operacional e dos equipamentos necessários à execução do objeto, comprometendo-se o Licitante, caso vencedor, a disponibilizar os profissionais e recursos necessários à execução contratual, **incluindo, conforme o cronograma da obra, mestre de obras, encarregado, técnico de segurança do trabalho e profissionais habilitados nas especialidades de elétrica, hidrossanitária, climatização, gases medicinais, estrutura e demais especialidades exigidas pelos projetos executivos**, quando aplicável.

5 CONDIÇÃO DE ME OU EPP

5.1 Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, além de Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (ANEXO IV)

5.2 De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.2.1 A prorrogação do prazo deverá ser concedida pela CONTRATANTE sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

5.2.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6 OUTRAS DECLARAÇÕES E OBSERVAÇÕES

6.1 Declaração de inexistência de fato impeditivo, não utilização de mão de obra de menores, declaração de atendimento à logística reversa dos produtos e declaração de reserva de cargos (Anexo V).

6.2 Na hipótese do item 5.2, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.3 Declaração referente a Lei Geral de Proteção de Dados, conforme modelo do Anexo X.

6.4 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

6.5 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz).

6.6 Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

ANEXO III– MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:		
CNPJ:		Inscrição Estadual:
Endereço:		
Bairro:		
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	e-mail:	
Whatsapp:		
Banco:	Agência:	Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação: CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO, COMPATIBILIZAÇÃO TÉCNICA, EXECUÇÃO DA OBRA, FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, TESTES, COMISSIONAMENTO E ENTREGA FINAL DA REFORMA DO PRONTO SOCORRO DA SOCIEDADE HOSPITALAR BENEFICENTE DE ANDIRÁ – SHBA.

1. Especificações do objeto:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Total
1	**Contratação integrada para elaboração dos projetos básico e executivo, compatibilização técnica, execução da obra, fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, testes, comissionamento e entrega final da Reforma do Pronto Socorro da Sociedade Hospitalar Beneficente de Andirá – SHBA, conforme Edital, Termo de Referência e demais anexos.**	**Serviço**	**1**	**R$**

(...)

2. A validade da proposta é de 90 (NOVENTA) dias.

3. A empresa vencedora será responsável pela qualidade dos projetos, materiais, serviços e da obra executada, inclusive durante o período de garantia. A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais empregados..

4. O valor global proposto contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral e entrega final do objeto, inclusive projetos, levantamentos, prospecções, ART/RRT, mão de obra, materiais, equipamentos, administração local, canteiro de obras, isolamento hospitalar, segurança, transporte, descarte de resíduos, testes, comissionamento, *as built*, garantias, tributos, encargos

trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e demais despesas necessárias ao integral cumprimento do objeto.

5. O Licitante declara que sua proposta atende integralmente às especificações, condições, requisitos de desempenho e demais exigências técnicas estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

7. O Licitante DECLARA e FICA CIENTE de que o endereço de e-mail e o número de WhatsApp indicados na presente proposta poderão ser utilizados pela **SOCIEDADE HOSPITALAR BENEFICENTE DE ANDIRÁ – SHBA** para o envio de notificações, intimações e comunicações relacionadas ao procedimento licitatório e à execução contratual, comprometendo-se a comunicar formalmente qualquer alteração dos dados informados.

8. O Licitante declara ter considerado, na formação do preço global proposto, as condições, características, riscos, interferências e peculiaridades do objeto, bem como as obrigações atribuídas à Contratada pelo Edital, Termo de Referência, anteprojeto, matriz de riscos e demais documentos da contratação.

Local e data_____

Representante Legal

ANEXO IV –MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para os fins dispostos na CONCORRÊNCIA n.º **001/2026**, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

Representante Legal

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA,** para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha **vínculo** de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou **com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau**;

1.2. Nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

1.3 Não se encaixa na hipótese de **parentesco com o(a) Prefeito(a), o(a) Vice-Prefeito(a), os(as) Vereadores(as), os(as) Secretários(as), bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco consanguíneo, em linha reta e colateral até 3º grau, ou por adoção**, subsistindo a proibição até 06 (seis) meses após findo as respectivas funções, nos termos do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Andirá, que limita ao 2º grau de parentesco, e estendida a proibição ao 3º grau conforme APA nº 8.220/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO VI– MODELO DO TERMO DE VISTORIA

CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

Declaramos que a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXX estabelecida na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, no endereço XXXXX, telefone nº XXXX, por meio de seu representante XXXXX, portador do R.G nº XXXXX, expedido pela XXXXX, para fins de participação na licitação, vistoriou as instalações do XXXXX [ÓRGÃO/ENTIDADE], onde tomou conhecimento dos aspectos técnicos e das condições para a execução dos serviços, estando satisfeita com as informações e esclarecimentos obtidos na aludida visita e plenamente capacitada a elaborar a proposta para a licitação em tela, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmamos o presente.

XXXX [Local],XX de XXXX de XXXX.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DO LICITANTE – NOME DA EMPRESA]

[NOME DO SERVIDOR MUNICIPAL RESPONSÁVEL]

ANEXO VII–MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

Declaro que a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXX estabelecida na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, no endereço XXXXX, telefone nº XXXX, por meio de seu representante legal XXXXX, portador do R.G nº XXXXX, expedido pela XXXXX, para fins de participação nessa licitação, tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmamos o presente.

XXXX [Local],XX de XXXX de XXXX.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DO LICITANTE – NOME DA EMPRESA]

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE OBRA DE ENGENHARIA

CONTRATO DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE OBRA DE ENGENHARIA Nº ___/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

CONTRATANTE: SOCIEDADE HOSPITALAR BENEFICENTE DE ANDIRÁ – SHBA, com sede no(a) Avenida Major Barbosa Ferraz Júnior, nº 980, Andirá - PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 78.038.114/0001-18, neste ato representado(a) pela Sra IONE ELISABETH ALVES ABIB, na forma de seu Estatuto Social, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX.

CONTRATADO(A): «Nome_Fornecedor», pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº «CNPJ_CPF_Fornecedor», com sede «Endereço_Fornecedor», neste ato representado pelo Sr «Nome_Representante», portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº «RG_Representante»«Órgão_Emissor_Representante», inscrito no CPF/MF sob nº «CPF_Representante», residente e domiciliado no Município de xxxxxxxxx, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, adotadas no presente procedimento, pelo Edital da Concorrência Eletrônica nº 001/2026 e seus anexos, pelo Contrato de Repasse nº 952619/2025/MS/CAIXA e respectivo Plano de Trabalho, pela proposta da CONTRATADA e pelas demais normas e condições aplicáveis à contratação e à execução dos recursos transferidos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO, COMPATIBILIZAÇÃO TÉCNICA, EXECUÇÃO DA OBRA, FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, TESTES, COMISSIONAMENTO E ENTREGA FINAL DA REFORMA DO PRONTO SOCORRO DA SOCIEDADE HOSPITALAR BENEFICENTE DE ANDIRÁ – SHBA, conforme descrito no Termo de Referência – ANEXO I.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição

1.2.1 O Termo de Referência;

1.2.2 O Edital da Licitação;

1.2.3 A Proposta do contratado;

1.2.4 Documentos técnicos anexos;

1.2.5 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3 A CONTRATADA será responsável pela elaboração e desenvolvimento dos projetos básico e executivo, pela compatibilização das soluções técnicas e pela execução integral do objeto, observados o Termo de Referência, o anteprojeto, a Matriz de Riscos e os demais documentos técnicos integrantes da contratação.

1.4 Os projetos elaborados pela CONTRATADA deverão ser submetidos à análise e aprovação do CONTRATANTE antes da execução das respectivas etapas, sem que essa aprovação afaste ou reduza a responsabilidade técnica da CONTRATADA.

1.5 Eventuais alterações dos projetos ou soluções técnicas deverão ser previamente submetidas ao CONTRATANTE, devidamente justificadas, observadas as responsabilidades atribuídas às partes na Matriz de Riscos e as regras aplicáveis à contratação integrada.

1.6 A formalização de contrato presume que o CONTRATADO;

1.6.1 Examinou criteriosamente todos os elementos técnicos instrutores, que os comparou entre si e obteve expressamente do CONTRATANTE as informações necessárias à sua consecução;

1.6.2 Atestou que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, ficando ciente de todos os detalhes do empreendimento e de que conhece as condições de sua execução.

1.7 As placas de identificação e divulgação da obra deverão observar os modelos, padrões e orientações aplicáveis ao Contrato de Repasse nº 952619/2025/MS/CAIXA, inclusive as exigências do Ministério da Saúde e da Caixa Econômica Federal – CAIXA, quando aplicáveis.

2 REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O regime de execução do presente Contrato será o de **contratação integrada**, compreendendo a elaboração e o desenvolvimento dos projetos básico e executivo, a execução das obras e serviços de engenharia, o fornecimento de materiais, bens e equipamentos, os testes, o comissionamento e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto em condições de plena funcionalidade;

3 PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

3.1 O prazo de execução do objeto será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da data estabelecida na Ordem de Serviço.

3.2 A vigência contratual terá início na data da assinatura do Contrato e compreenderá o prazo necessário à execução do objeto, acrescido do período destinado ao recebimento, regularização documental e demais providências necessárias ao encerramento da contratação.

3.3 O prazo contratual poderá ser prorrogado nas hipóteses admitidas neste Contrato e na legislação aplicável, mediante justificativa e formalização própria.

3.4 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

3.4.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a CONTRATANTE poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

4 CONTROLES DE EXECUÇÃO

4.1 O CONTRATANTE fiscalizará por seus agentes, com a possibilidade de auxílio de terceiros, a execução das obras e serviços, a fim de garantir integral cumprimento e observância das normas técnico-administrativo-legais regentes dos contratos firmados.

4.1.1 A gestão do contrato será exercida por responsável ou comissão formalmente designada pela SHBA.

4.1.2 A fiscalização da execução será exercida por profissional ou comissão formalmente designada pela SHBA, podendo contar com apoio técnico de profissionais devidamente habilitados.

4.1.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato próprio do CONTRATANTE.

4.1.4 A gestão e a fiscalização serão exercidas pelo CONTRATANTE, que realizará o acompanhamento, controle e avaliação da execução da obra e dos serviços, projetos, materiais, equipamentos, testes e demais obrigações integrantes do objeto.

4.2 Para efeito de medição e de faturamento, relativo aos serviços executados, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

4.2.1 A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

4.2.2 O cronograma inicial é ilustrado por representação gráfica conforme modelo adotado pelo CONTRATANTE.

4.2.3 O cronograma físico-financeiro prevê parcelas a cada 30 (trinta) dias, mantendo coerência técnica com a real execução dos serviços relativos a cada parcela.

4.2.4 O cronograma físico-financeiro referencial do planejamento adequado da obra será estabelecido pelo CONTRATANTE, podendo o CONTRATADO adequá-lo, sujeito à aprovação do CONTRATANTE.

4.2.5 O CONTRATANTE poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.

4.2.6 A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do CONTRATADO, cabendo ao CONTRATANTE autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao CONTRATADO.

4.2.7 Em caso de alterações na ordem de execução dos serviços constantes da planilha, de forma que o valor da etapa objeto da medição não ultrapasse aquele já estabelecido no cronograma físico-financeiro vigente para a referida etapa, mediante parecer favorável do fiscal do serviço, o cronograma físico-financeiro poderá ser readequado, por meio de simples apostila a ser anexada a este Contrato.

4.3 A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões de serviços deverá ser realizada no prazo de execução do contrato; e aditivo à vigência contratual deverá ser solicitado durante a vigência do contrato, aplicando-se ao art. 111 da Lei nº 14.133/2021, quando a contratação previr a conclusão de escopo predefinido.

4.3.1 As solicitações de aditivos devem vir acompanhadas de parecer técnico conclusivo emitido pela fiscalização, analisadas pelo gestor do contrato e previamente autorizadas pelo representante legal do CONTRATANTE.

4.3.2 Eventuais alterações contratuais deverão observar as hipóteses admitidas para o regime de contratação integrada, a Matriz de Riscos, as disposições da Cláusula 15 deste Contrato e a legislação aplicável.

4.4 Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do CONTRATANTE com o CONTRATADO serão registradas em atas, que servirão de documento legal dos serviços e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

5 QUALIDADE E RENDIMENTO

5.1 O CONTRATADO deverá apresentar para aprovação do CONTRATANTE, quando requerida, os catálogos, desenhos, diagramas, nomes dos fabricantes e fornecedores, resultados de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre os materiais que serão aplicados nas obras ou serviços, de modo que haja perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

5.1.1 Os materiais a serem empregados nas obras e nos serviços de engenharia e arquitetura executados deverão obedecer, rigorosamente:

a) às normas e especificações constantes nos elementos técnicos instrutores referentes à respectiva licitação;
b) às normas do CONTRATANTE;
c) às normas da ABNT;
d) às disposições legais da União, do Estado do Paraná e do Município onde será executado o objeto;
e) aos regulamentos das empresas concessionárias;
f) às prescrições e recomendações dos fabricantes;
g) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
h) às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

5.2 O CONTRATADO, para execução das obras ou serviços, ficará obrigado, a qualquer tempo e às suas expensas, a realizar análises, exames, ensaios, pesquisas ou testes necessários à comprovação da qualidade e procedência dos materiais a serem empregados nas obras ou serviços.

5.3 Os trabalhos mencionados no item 5.2 deverão ser desenvolvidos por laboratórios especializados aprovados pelo CONTRATANTE, para efetivo controle de qualidade dos materiais, tornando-se obrigatória a apresentação por parte do CONTRATADO do Certificado de Análise.

5.4 Ainda que determinado material tenha sido aprovado previamente, se restar demonstrada a inadequação do seu desempenho quando empregado na execução do serviço, a fiscalização do CONTRATANTE poderá recusá-lo, não permitindo a continuidade da execução da obra/serviço com o emprego do mesmo, bem como exigindo a retirada daqueles que foram empregados, a contar do momento da recusa, sem ônus para o CONTRATANTE.

5.5 A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais será do CONTRATADO, não podendo este solicitar prorrogações de prazo, nem justificar retardamento da conclusão dos serviços em decorrência do fornecimento deficiente de materiais.

5.6 Para a execução eficiente dos serviços, o CONTRATADO somente deverá empregar nas obras ou serviços de engenharia e arquitetura pessoal competente e qualificado.

5.7 A aceitação dos equipamentos para a execução da obra ou serviços por parte do CONTRATANTE, caso os referidos equipamentos se revelem insuficientes e sem condições, não dá ao CONTRATADO razões para invocar a sua inadequação no atraso do cumprimento dos prazos e cronogramas de execução.

5.8 A limpeza e perfeita organização do canteiro de obras constituem obrigação do CONTRATADO, assim como a limpeza do local após a conclusão dos trabalhos.

5.9 As marcas e produtos referenciados nas plantas, especificações e listas de material admitem o equivalente se devidamente comprovado, com ônus para o CONTRATADO, seu desempenho por meio de testes e ensaios previstos por normas e desde que previamente aceitos pela FISCALIZAÇÃO. Poderão, ainda, ser solicitados pela fiscalização, amostras de produtos, especificações e laudos técnicos.

5.9.1 A equivalência indicada, que deverá ser avaliada antes do fornecimento efetivo, é em relação ao atendimento aos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados e normatizados, coincidência de aspectos visuais (aparência/acabamento), de materiais de fabricação, de funcionalidade e de ergonomia.

5.10 Considera-se sempre que o CONTRATADO dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidade requeridos.

6 PREÇO

6.1 O valor total do contrato é de «Valor_Contratado».

6.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3 O valor contratual é global e observará a proposta apresentada pela CONTRATADA, o cronograma físico-financeiro aprovado e as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

6.4 O preço global contratado inclui todos os custos necessários à perfeita e integral execução do objeto, englobando, mas não se limitando, aos seguintes itens:

6.4.1 Todos os materiais, inclusive transporte até o local das obras ou serviços;

6.4.2 Toda a mão de obra, especializada ou não;

6.4.3 Todos os custos e despesas com equipamentos, telefonia, energia, água e saneamento;

6.4.4 Todos os custos e despesas com profissionais, consultores, técnicos, desenhistas, encarregados, topógrafos, ou seja, todo o pessoal necessário a direção, execução, controle e administração;

6.4.5 Todos os custos com alojamento, transporte, alimentação, seguros pessoais contra acidentes, assistência médica, previdência social e, em especial, todos os ônus e encargos decorrentes do fiel cumprimento dos dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Legislação de Higiene e Segurança no Trabalho e demais textos legais relacionados ao pessoal empregado;

6.4.6 Todos os custos e despesas decorrentes de seguros contra acidente de trabalho, incêndios, inundações, depredações, descargas elétricas e atmosféricas, que possam causar danos às obras ou

serviços, no todo ou em parte, ou a terceiros, que resultem direta ou indiretamente da ação ou omissão do CONTRATADO;

6.4.7 Custos com a execução, manutenção e retirada de todas as instalações provisórias necessárias à execução das obras ou serviços;

6.4.8 Todos os custos com demolição ou remoção necessárias à execução do objeto ajustado;

6.4.9 Todas as despesas financeiras e tributárias incidentes sobre o objeto do contrato;

6.4.10 Todas as despesas decorrentes de infração de posturas e regulamentos;

6.4.11 Custos relacionados ao controle de qualidade,

6.4.12 Custos com a limpeza integral da obra ou serviços após a conclusão dos trabalhos, despesas com placas de divulgação da obra, indicação dos profissionais responsáveis e de inauguração, obedecido os padrões de confecção e fixação.

6.4.13 Custos necessários à proteção e preservação do meio ambiente;

6.4.14 Outras despesas que se revelem próprias da natureza de atividades do executor;

7 PAGAMENTO

7.1 O pagamento dos serviços será efetuado pela SHBA, conforme Cronograma Físico-Financeiro aprovado.

7.2 A apresentação e protocolização da fatura e a juntada da documentação pertinente são de única e exclusiva responsabilidade do CONTRATADO, sendo que os pagamentos das faturas ficam condicionados, no que couber, à apresentação pelo CONTRATADO dos seguintes documentos:

7.2.1 Em todas as faturas:

a) NOTA FISCAL – A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da SOCIEDADE HOSPITALAR BENEFICENTE DE ANDIRÁ – SHBA, CNPJ nº 78.038.114/0001-18, contendo a identificação do Contrato, da respectiva medição ou parcela, do objeto executado, do local da obra, do Cadastro Nacional de Obras – CNO, quando aplicável, e demais informações exigidas pelo CONTRATANTE e pelas regras aplicáveis ao Contrato de Repasse;

a.1) Quando houver reajuste ao contrato, deverá ser apresentada nota fiscal exclusiva com o valor referente à parcela do reajuste;

a.2) No caso de a Empresa optar pela retenção dos Encargos Previdenciários, deverá ser especificado no corpo da Nota Fiscal o desmembramento dos materiais e da mão de obra, com o destaque “Nota Fiscal sujeita à retenção de encargos previdenciários, conforme Instrução Normativa emitida pelo INSS”;

b) FATURA DISCRIMINATIVA – Fatura discriminativa com todos os dados da empresa, o objeto executado, a parcela conforme cronograma vigente, o valor da parcela, bem como a fonte pagadora;

b.1) quando houver reajuste ao contrato, deverá ser apresentada fatura discriminativa exclusiva com o valor referente à parcela do reajuste;

c) PLANILHA DE MEDIÇÃO – Elaborada nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que os serviços e os valores

faturados, correspondam aos serviços e aos respectivos índices percentuais discriminados no Relatório de Vistoria de Obras – (RVO) emitido pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da Fatura;

d) ADITIVOS DE CONTRATO – Cópias de todos os termos aditivos ao contrato, firmados até a data do faturamento, se houver;

e) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – Cópia do cronograma físico-financeiro da obra, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE;

f) PROVA DE PAGAMENTO DO PESSOAL – Folha de pagamento ou outro comprovante de pagamento, assinado pelos funcionários e devidamente autenticada pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, referente ao período de medição;

g) COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA – documentação comprobatória dos recolhimentos previdenciários legalmente exigíveis e relacionados à execução da obra, quando aplicável;

h) PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS – Recolhimentos vinculados ao CNPJ da Empresa, devidamente autenticado pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, e Guia de Recolhimento do FGTS – GFIP e Informações a Previdência Social, referente ao período de medição;

i) REGULARIDADE FISCAL FEDERAL – Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, em plena validade.

j) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS, FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS DA EMPRESA, em plena validade;

k) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;

7.2.2 SOMENTE NA PRIMEIRA FATURA:

a) CONTRATO – Cópia do Contrato relativo ao objeto;

b) Alvará de Construção ou documento de não obrigatoriedade emitido pelo Município;

c) CADASTRO NACIONAL DE OBRAS – CNO – comprovante de inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO perante a Receita Federal do Brasil, quando exigível, observadas as hipóteses legais de dispensa;

7.2.3 SOMENTE NA ÚLTIMA FATURA:

a) Termo de Recebimento Provisório;

b) documentação fiscal, previdenciária e trabalhista exigível para encerramento da obra;

c) documentos técnicos de conclusão e entrega previstos no item 17.5 deste Contrato.

7.3 Somente se comprovada a impossibilidade técnica, administrativa ou legal de obtenção e apresentação dos documentos relacionados nos itens anteriores, justificada por escrito pelo CONTRATADO, motivará exceção, ainda assim condicional, aos requisitos de pagamento, sendo definida nova data para atendimento, devidamente justificado por escrito pelo CONTRATANTE;

7.4 O CONTRATANTE deverá observar a seguinte cronologia para o procedimento de pagamentos:

7.4.1 Os pagamentos serão processados pela SHBA após a aprovação da respectiva medição pela fiscalização e a apresentação da documentação exigida, observadas as condições e procedimentos aplicáveis ao Contrato de Repasse nº 952619/2025/MS/CAIXA.

7.4.2 No caso de divergência entre a planilha de medição e o faturamento ou de ausência da documentação exigida, o CONTRATADO será notificado para proceder à regularização, ficando o processamento do pagamento condicionado ao saneamento da irregularidade.

7.5 O prazo máximo para o pagamento das faturas regularmente processadas é de 30 (trinta) dias corridos contados da protocolização, observado o item 7.4.2;

7.5.1 Após 30 (trinta) dias da protocolização das faturas, incidirá sobre o valor faturado, cláusula de atualização monetária baseada na média aritmética simples do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), proporcional aos dias em atraso.

7.6 A comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamentos, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

7.7 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO que tenha sido multado, antes de paga ou relevada a multa. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de descontar das faturas ou da garantia quaisquer débitos do CONTRATADO.

8 FONTE DE RECURSOS

8.1 As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas com recursos vinculados ao Contrato de Repasse nº 952619/2025/MS/CAIXA, celebrado no âmbito do Ministério da Saúde, tendo a Caixa Econômica Federal – CAIXA como mandatária da União, observados o Plano de Trabalho aprovado e as demais condições aplicáveis à transferência e execução dos recursos.

8.2 A execução física, financeira e documental do objeto deverá observar as condições estabelecidas no Contrato de Repasse, no Plano de Trabalho e as orientações e exigências do Ministério da Saúde e da Caixa Econômica Federal – CAIXA.

9 REAJUSTE

9.1.1 Não haverá aplicação de reajuste contratual durante a execução do objeto.

9.1.2 Permanecem asseguradas as hipóteses de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, exclusivamente nas situações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante demonstração inequívoca da ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, alheio à vontade das partes, que altere substancialmente os custos de execução contratual.

9.1.3 A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro não se confunde com reajustamento de preços e dependerá de requerimento formal da CONTRATADA, devidamente instruído com documentação comprobatória suficiente para demonstrar a efetiva ocorrência do desequilíbrio e seu impacto direto sobre a execução do contrato.

9.1.4 Não serão admitidos pedidos de recomposição fundamentados em variações ordinárias de mercado, oscilações normais de preços, erros de dimensionamento, falhas de planejamento, aumento de produtividade esperado do setor ou riscos inerentes à atividade empresarial assumidos pela CONTRATADA quando da apresentação de sua proposta.

10 GARANTIAS

10.1 Caberá ao CONTRATADO optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) Caução em dinheiro ou em títulos de dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) fiança bancária;

c) seguro-garantia.

10.1.1 As garantias serão equivalentes a 05% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços

10.1.2 No caso de garantia em dinheiro, o CONTRATADO depositará em conta bancária específica, informada pelo CONTRATANTE, a importância correspondente a 05% (cinco por cento) do valor do contrato, a qual será aplicada em Instituição Financeira.

10.1.3 No caso de garantia prestada na modalidade de seguro-garantia, deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão de Regularidade Operacional junto à SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, em nome da Seguradora que emitir a apólice;

10.1.4 A garantia prestada em carta fiança emitida por cooperativa de crédito deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil.

10.1.5 Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, a mesma não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

10.1.6 No caso de garantia prestada em títulos da dívida pública, deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, das seguintes comprovações:

a) origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registros no balanço patrimonial do CONTRATADO;

b) documento emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando o valor do título atualizado monetariamente.

c) memória de cálculo da correção atualizada do valor do título realizada por profissional legalmente habilitado;

10.1.7 Serão aceitos pelo CONTRATANTE apenas e tão somente títulos passíveis de resgate incontestável sob qualquer aspecto e com prazos de resgate de no máximo 90 dias após o prazo contratual.

10.1.8 O CONTRATANTE se reserva ao direito de averiguar, de acordo com as cautelas de estilo, a autenticidade do(s) título(s). Em se constatando indícios de fraude, o CONTRATANTE deverá oferecer denúncia ao Ministério Público.

10.1.8.1 No caso de o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, deverá apresentá-lo no prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

10.1.9 A garantia do contrato acompanhará os eventuais ajustes do valor contratual, devendo ser complementada pelo CONTRATADO, quando da celebração de Termos Aditivos ou apostilamentos ao contrato original, quando couber.

10.1.10 Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela SBHA, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2 Havendo acréscimo no valor contratual, o CONTRATADO deverá proceder o reforço proporcional da garantia. O não atendimento autoriza o CONTRATANTE a descontar das faturas o valor correspondente.

10.3 As garantias serão devolvidas ao CONTRATADO, após a lavratura do termo de recebimento definitivo e da apuração dos haveres, devidamente atualizados e da apresentação dos documentos exigidos no item 17.5 deste contrato.

10.4 Independentemente da garantia contratual, a CONTRATADA deverá assegurar as seguintes garantias mínimas dos materiais, equipamentos e serviços fornecidos:

10.4.1Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá reparar, substituir ou corrigir, às suas expensas, quaisquer defeitos, falhas ou inconformidades decorrentes de vícios de fabricação, montagem, instalação ou desempenho dos equipamentos e sistemas fornecidos, sem ônus para a SHBA.

11 PRAZOS

11.1 Os serviços deverão ser iniciados na data estabelecida na Ordem de Serviço referente ao contrato, sob pena do CONTRATADO ser penalizado. O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data determinada na Ordem de Serviço referente ao contrato e será igual ao número de dias estipulados no cronograma físico-financeiro.

11.1.1 Para a assinatura da Ordem de Serviço, o CONTRATADO deverá apresentar os seguintes documentos:

a) ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica do CAU.

b) ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO, quando exigido pelo Município, ou documento de não obrigatoriedade emitido pelo Município;

c) MATRÍCULA DA OBRA OU SERVIÇO JUNTO À RECEITA FEDERAL – a matrícula CNO da obra deverá ser aberta junto à Receita Federal após a assinatura do contrato, independentemente da obra ser construção reparos ou melhorias, salvo para obras de reparos de pequeno valor e os demais possíveis casos dispensados na forma da lei. Os recolhimentos de tributos deverão ser obrigatoriamente feitos na matrícula da obra, conforme Instrução Normativa emitida pela Receita Federal do Brasil;

d) APÓLICE DE SEGURO DE RISCOS DE ENGENHARIA, no caso de construções e ampliações;

11.1.2No caso de paralisação dos serviços por motivos de força maior ou caso fortuito, o prazo de execução do contrato, ficará suspenso pelo prazo máximo de 03 (três) meses sem que se atribua a quaisquer das partes a responsabilidade pelos atrasos correspondentes, devendo o CONTRATADO manter a vigilância, manutenção e segurança da obra. Ao término deste prazo, poderá ser repactuada

entre as partes a continuidade da suspensão, desde que subsistentes os motivos que ensejaram a paralisação, a qual será formalizada mediante documento próprio.

11.1.3 Os motivos de força maior ou caso fortuito serão comunicados formalmente pelas partes e devidamente comprovados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a ocorrência.

11.1.4 Os motivos de força maior ou caso fortuito serão analisados pela autoridade competente do CONTRATANTE.

11.1.5 Reconhecidos os motivos de força maior ou caso fortuito que deram ensejo à paralisação, ocorrerá a suspensão do contrato, restituindo-se os prazos contratuais após a cessação dos motivos que suspenderam a execução do contrato.

11.2 O CONTRATANTE estabelecerá, para a execução dos contratos, prazo máximo, contado em dias corridos, conforme previsão no instrumento convocatório e/ou contratual.

11.2.1 O prazo de execução inicia-se na data estabelecida na Ordem de Serviço.

11.2.2 Pelo atraso no prazo de execução, ficará o CONTRATADO sujeito às penalidades fixadas na Cláusula Décima sexta deste contrato, independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial.

11.2.3 Se o CONTRATADO deixar de assinar o aceite na Ordem de Serviço após 15 (quinze) dias, contados da data da convocação para assinatura, dar-se-á início à contagem do prazo de execução.

11.2.4 O prazo para assinar o aceite da Ordem de Serviço poderá ser prorrogado por até 15 (quinze) dias mediante justificativa idônea aprovada pelo CONTRATANTE.

11.2.5 Se, imotivadamente, o CONTRATADO não iniciar os serviços em até 15 (quinze) dias da data estabelecida na Ordem de Serviço pela autoridade competente do CONTRATANTE o contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11.3 O prazo de execução será contado da data estabelecida na Ordem de Serviço, observando-se, quanto à vigência contratual, o disposto na Cláusula 3 deste Contrato.

11.4 Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

11.4.1 Alteração do projeto ou especificações pelo CONTRATANTE;

11.4.2 Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

11.4.3 Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e no interesse do CONTRATANTE;

11.4.4 Alteração das quantidades inicialmente previstas no contrato nos limites permitidos pela Lei;

11.4.5 Impedimento de execução do contrato, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;

11.4.6 Omissão ou atraso de providências a cargo do CONTRATANTE, inclusive quanto aos pagamentos previstos, de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato.

11.5 Toda solicitação de prorrogação de prazo de execução deverá ser efetivada no período de execução do contrato, bem como toda solicitação de prorrogação da vigência contratual deverá ser efetivada durante sua vigência, devidamente justificadas e previamente autorizadas pelo CONTRATANTE, em ambos os casos.

11.5.1 Requerido aditivo contratual em que seja necessária readequação do cronograma físico-financeiro, o prazo de execução ficará automaticamente suspenso da data do encerramento do prazo a aditar até a assinatura do Termo Aditivo, devendo ser documentada a suspensão no cronograma físico-financeiro constante nos autos do processo administrativo.

11.5.2 A mera solicitação de aditivo contratual não suspende o prazo de vigência.

11.5.3 No caso do subitem 11.6.1, caso seja indeferido o pedido de aditamento do contrato, o prazo não se considerará suspenso.

11.5.4 No caso de prorrogação do prazo de execução, deverá ser elaborado novo cronograma físico-financeiro pelo CONTRATADO, com as alterações necessárias, incluindo-se as parcelas faturadas e a faturar, condicionado à análise e aprovação do CONTRATANTE.

12 RESPONSABILIDADE TÉCNICA

12.1 O CONTRATADO deverá apresentar ao CONTRATANTE as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's, ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT's, dos responsáveis técnicos pela execução da obra ou serviço contratados antes do início do prazo de execução;

12.2 A substituição do responsável técnico somente poderá ocorrer mediante prévia autorização por escrito do CONTRATANTE, devendo o novo responsável técnico atender às exigências editalícias.

13 SEGURANÇA DO TRABALHO

13.1 Deverão ser observadas pelo CONTRATADO todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio dsSHBA e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho.

13.2 O CONTRATANTE poderá, a seu critério, determinar a paralisação da obra quando julgar que as condições mínimas de segurança e higiene do trabalho não estão sendo observadas pelo CONTRATADO. Este procedimento não servirá como justificativa para eventuais atrasos.

14 EXECUÇÃO

14.1 O CONTRATADO deverá atender rigorosamente ao disposto no contrato e será responsável pela segurança, eficiência e adequação dos métodos, mão de obra, materiais e equipamentos utilizados na execução das obras ou serviços, bem como deverá atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

14.2 O CONTRATADO deverá, às suas expensas, reparar, corrigir, reconstruir, substituir, demolir ou refazer quaisquer partes da obra ou serviços que, a juízo da fiscalização, não tenham sido executadas de acordo com o estipulado no contrato.

14.3 O CONTRATADO se obriga a:

14.3.1 Assegurar, durante a execução da obra ou serviços, proteção e conservação dos serviços executados, de forma que seja mantida sua integridade;

14.3.2 Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independentemente das penalidades cabíveis;

14.3.3 Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção do local da obra a qualquer dia ou hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta, pertençam seus fiscalizadores ao CONTRATANTE ou a terceiros por estes credenciados;

14.3.4 Notificar a fiscalização, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, no mínimo, da concretagem de fundações ou de elementos armados de estrutura, e do início dos testes de operação das instalações elétricas, mecânicas e hidráulicas;

14.3.5 Providenciar a legalização das obras ou serviços junto aos órgãos competentes, por sua conta e responsabilidade, quando necessário;

14.3.6Colocar, às suas expensas, em local do canteiro de obras, e que propicie fácil visualização, placas indicativas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, com as referências necessárias à divulgação do empreendimento e cumprimento da legislação;

14.3.7 Elaborar e entregar, às suas expensas, os projetos “As Built” (como construído), contemplando todas as alterações efetivamente realizadas durante a execução, devidamente assinados pelos respectivos responsáveis técnicos.

14.3.8 Zelar pela integridade dos bens vinculados às atividades de obra e/ou prestação de serviços.

14.3.9 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

14.4 O CONTRATADO é responsável pelos danos causados decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

14.4.1 O CONTRATADO responderá durante 05 (cinco) anos pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

14.5 O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

14.5.1 A inadimplência do CONTRATADO quanto a esses encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto ajustado ou restringir a regularização e uso das edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

14.5.2 Correrá por conta exclusiva do CONTRATADO a responsabilidade por quaisquer acidentes decorrentes da execução das obras e serviços, uso indevido de patentes registradas e, ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer outra causa, a destruição ou danificação da obra em construção até a definitiva aceitação da mesma pelo CONTRATANTE, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.

14.5.3 Para garantir os riscos contra sinistros, o CONTRATADO segurará a obra nova e as ampliações, majorando, progressivamente, o valor desse seguro, antes de cada prestação e entregará a apólice inicial e as adicionais ao CONTRATANTE, a qual ficará investida de poderes "in ren propriam", para receber da companhia seguradora a indenização em caso de sinistro, reembolsando-se das prestações já entregues ao CONTRATADO e restituindo-lhe o remanescente, se houver.

14.5.4 O seguro será contratado pelo valor de reposição das obras, aí considerados quaisquer valores que o CONTRATANTE já houver pago ao CONTRATADO, a qualquer título, não só as parcelas contratuais, mas também eventuais reajustamentos e serviços extraordinários.

14.6 O CONTRATADO poderá subcontratar parte da obra ou serviços, mediante consulta e aprovação prévia do CONTRATANTE, sem que tal aprovação implique qualquer aceitação de transferência de responsabilidade.

14.6.1 O CONTRATADO deverá apresentar ao CONTRATANTE documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

14.6.2 A subcontratação poderá ser feita quando se identifique que não é usual no mercado a existência de empresas que executem de forma integral o objeto pretendido, ou quando for usual no mercado próprio a subcontratação de determinados serviços.

14.6.3 Não poderão ser subcontratadas parcelas do objeto para as quais foi exigida, como requisito de habilitação técnico-operacional, a apresentação de atestados que comprovem execução de serviço com características semelhantes;

14.6.4 As subcontratadas deverão obedecer rigorosamente ao contrato e partes integrantes, subsistindo perante o CONTRATANTE a integral responsabilidade do CONTRATADO, não podendo esta relação jurídico econômica servir de justificativa para eximir-se das medidas de controle da execução.

14.7 O CONTRATADO fica obrigado a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal.

14.7.1 Em cada medição, como condição para recebimento das obras ou serviços de engenharia e arquitetura executados, deverão ser atendidas, pelo CONTRATADO, as legais, sobre procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa em obras e serviços de engenharia.

14.7.2 O descumprimento, pelo CONTRATADO, dos requisitos impostos no item 14.7 e subitem 14.7.1 deste Contrato, poderá implicar extinção do contrato, com amparo no art. 137, I da Lei Federal 14.133, de 2021, c/c a aplicação das penalidades previstas nos mesmos Diplomas Legais e neste Contrato.

14.8 O CONTRATADO deverá apresentar Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para execução de atividades e empreendimento sujeitos ao licenciamento ambiental, conforme a Lei n.º 12.305, de 02 de agosto de 2010, e a Resolução do CONAMA nº 307/2002, e a legislação do Município.

14.8.1 Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para execução de atividades e empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental serão elaborados e implementados pelas empresas contratadas para a execução da obra, como Projeto Executivo, enquanto que os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para empreendimentos e atividades não enquadrados na legislação como objeto de licenciamento ambiental, deverão ser apresentados juntamente do projeto do empreendimento, como Projeto Complementar, para análise pelo órgão competente do poder público municipal, em conformidade com o Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, referente a município onde está localizado o empreendimento contratado.

14.8.2 Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil deverão contemplar as seguintes etapas:

a) caracterização: nesta etapa o gerador deverá identificar e quantificar os resíduos;

b) triagem: deverá ser realizada, preferencialmente, pelo gerador na origem, ou ser realizada nas áreas de destinação licenciadas para essa finalidade, respeitadas as classes de resíduos estabelecidas no art. 3º da Resolução nº 307/2002 do CONAMA;

c) acondicionamento: o gerador deve garantir o confinamento dos resíduos após a geração até a etapa de transporte, assegurando em todos os casos em que seja possível, as condições de reutilização e de reciclagem;

d) transporte: deverá ser realizado em conformidade com as etapas anteriores e de acordo com as normas técnicas vigentes para o transporte de resíduos;

e) destinação: deverá ser prevista de acordo com o estabelecido no item 16.8.1 acima.

14.8.3 Os resíduos da construção civil deverão ser destinados na forma descrita no art. 10 da Resolução nº 307/2002 do CONAMA.

14.9 O CONTRATADO se obriga a manter na obra ou serviços de engenharia e arquitetura, quando couber, sob os cuidados de seu preposto, o diário de obras para anotações e registros pertinentes.

14.9.1É da competência do CONTRATADO registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a FISCALIZAÇÃO, nesse mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro;

14.9.2 A abertura do Diário de Obras deverá ser feita junto com a Fiscalização no dia da reunião de partida. Será tolerado um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em casos excepcionais, para o preenchimento do Diário de Obras durante a execução do objeto, e a partir desse prazo poderão ser aplicadas as sanções previstas no Edital.

15 ALTERAÇÕES

15.1 Este Contrato poderá ser alterado pelo CONTRATANTE, precedidos das devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências

incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

15.1.1 Nas alterações de que trata esta cláusula deverá ser observado o disposto nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

15.1.2 Considerando o regime de contratação integrada, é vedada a alteração dos valores contratuais, ressalvadas as hipóteses admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

15.1.3 a) para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;

15.1.4 b) por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido do CONTRATANTE, desde que não decorrente de erros ou omissões imputáveis à CONTRATADA;

15.1.5 c) por ocorrência de evento superveniente alocado na Matriz de Riscos como de responsabilidade do CONTRATANTE;

15.1.6 d) nas demais hipóteses expressamente admitidas pela legislação aplicável ao regime de contratação integrada.

15.1.7 hipóteses em que for adotada a contratação integrada é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

a) para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;

b) por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

c) por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração

15.1.8 É vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

15.1.8.1 para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;

15.1.8.2 por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

15.1.8.3 por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

15.1.8.4 por necessidade de alteração do projeto, nos termos do § 5º do art. 46 da Lei nº 14.133/2021;

15.1.9 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

15.2 A garantia pode ser alterada quando conveniente a substituição a pedido do CONTRATADO e aceita pelo CONTRATANTE.

15.3 A forma de pagamento poderá ser alterada por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.

15.4 No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes devem ser ressarcidos pelo CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

15.5 Havendo alteração do contrato que aumente ou diminua os encargos do CONTRATADO, deve ser reestabelecida a equação econômico-financeira por meio de aditamento contratual nos casos autorizados pela Lei n.º 14.133/2021.

15.5.1 Caso os serviços a serem acrescidos ou suprimidos constem na planilha de serviços da obra contratada, prevalecerão os valores propostos pelo CONTRATADO, em cada item;

15.5.2 Caso os serviços a serem acrescidos não constem na planilha de serviços da obra contratada, mas constem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os valores dessa tabela prevalecerão, incluído o BDI referencial e levando em conta o desconto ofertado na proposta global;

15.5.3 Caso os serviços a serem acrescidos não constem nem na planilha de serviços da obra contratada, nem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os preços serão fixados, por meio de pesquisa de preços no mercado, com no mínimo três cotações, e os preços dos serviços a serem contratados serão a média dos preços pesquisados, multiplicados pelo desconto global ou linear oferecido na proposta do contratado.

15.6 A revisão do preço original do contrato, quando imposta em decorrência das disposições deste Contrato, dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente;

16 INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E PENALIDADES

16.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, e neste contrato.

16.2 Constituem motivo para extinção do contrato:

16.2.1O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

16.2.2O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

16.2.3A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão da obra e/ou do serviço nos prazos estipulados;

16.2.4O atraso injustificado no início da obra e/ou serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

16.2.5A paralisação da obra e/ou do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

16.2.6A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse, exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

16.2.7O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

16.2.8O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Vistoria;

16.2.9A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

16.2.10 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

16.2.11 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

16.2.12 Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

16.2.13 A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

16.2.14 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;

16.2.15 A supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras ou serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

16.2.16 A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao CONTRATADO, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

16.2.17 O atraso superior a 02 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

16.2.18 A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

16.2.19 O atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

16.2.20 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

16.2.21 O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

16.2.22 O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

16.3 Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos de processo administrativo autônomo, por meio do qual ficará assegurado o contraditório e ampla defesa.

16.4 A extinção do contrato poderá ser:

16.4.1 determinada por ato unilateral e escrito da SBHA, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

16.4.2 consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da SBHA;

16.5 A extinção administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.6 A rescisão unilateral acarretará as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas neste instrumento:

16.6.1 Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE,

16.6.2 Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação, nos casos de serviços essenciais conforme previsto na Lei;

16.6.3 Perda ou execução da garantia contratual, para ressarcimento da SBHA e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;

16.6.4 Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados.

16.7 Na hipótese de ocupação provisória, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente do CONTRATANTE.

16.8 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade definida no item 18.15, além das demais penalidades previstas neste Contrato.

16.9 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, na forma prevista neste Contrato, sem prejuízo do previsto no subitem 18.2.3.

16.9.1A multa moratória não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras penalidades previstas neste Contrato.

16.9.2A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.10 Pela inexecução total ou parcial, bem como pelo atraso injustificado na execução do contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

16.11 Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

16.12 Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 30% (trinta por cento). Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a

configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória;

16.13 Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.14 Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do objeto;

16.15 Multa de 0,5% a 5,0%, conforme o grau da infração e o detalhamento constante das Tabelas 1 e 2, calculada sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro, quando aplicável;

16.16 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
2	1,0% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
3	1,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
4	2,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
5	5,0% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	04
3	Manter trabalhador sem qualificação exigida para executar os serviços contratados, ou deixar de substituir trabalhador quando exigido pela fiscalização, por trabalhador.	03

4	Recusar-se a executar ou corrigir serviço determinado pela fiscalização, por serviço.	02
5	Permitir a execução de serviços sem a utilização de EPIs/EPCs, por trabalhador.	01
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução.	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	02
8	Substituir trabalhador que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por trabalhador e por dia.	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato.	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações do CONTRATADO.	01
12	Zelar pelas instalações da Administração ou de terceiros.	03

16.17 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

16.18 Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 30 (trinta) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato.

16.19 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.20 Após encerramento do processo administrativo, a importância devida correspondente à aplicação de multa deverá ser recolhida junto ao CONTRATANTE em até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação do CONTRATADO.

17 RECEBIMENTO

17.1 Executado o contrato o seu objeto será recebido

17.1.1 Provisoriamente, quando da conclusão da obra ou serviço, pelo fiscal do contrato ou por comissão de no mínimo 03 (três) membros designados pelo responsável competente do CONTRATANTE, neste caso com a participação do responsável pela fiscalização da obra ou serviço de engenharia, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO, com duração máxima de 15 (quinze) dias.

17.1.2 Definitivamente, por comissão designada pela autoridade competente, sem a participação do fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

17.2 Os responsáveis pelo recebimento deverão lavrar termo de notificação anterior ao termo de recebimento provisório ou definitivo sempre que as obras ou serviços não apresentarem condições de aceitação. O termo de notificação deverá caracterizar os vícios, defeitos e incorreções constatados e determinar prazo para saneamento.

17.2.1 O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

17.2.2 Decorrido o prazo fixado, os responsáveis procederão nova verificação objetivando o recebimento, que somente será lavrado quando as obras ou serviços apresentarem perfeitas condições.

17.3 Nas obras ou serviços será lavrado termo de recebimento provisório, e, decorridos o prazo de sua elaboração, será lavrado termo de recebimento definitivo.

17.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO pela solidez e segurança da obra, assim pelos materiais, como não a exime da responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

17.5 Para o recebimento definitivo, o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE, conforme o caso, os seguintes documentos:

a) Relatório de recomendações, instruções de operação, utilização e manutenção das instalações, sistemas e equipamentos executados ou instalados, acompanhado dos respectivos manuais, catálogos e fichas técnicas dos fabricantes, quando aplicável;

b) Termos e certificados de garantia dos serviços, instalações, sistemas, materiais e equipamentos fornecidos ou instalados;

c) documentação comprobatória de regularidade perante o Corpo de Bombeiros, quando exigível em razão das intervenções executadas;

d) Certidão Negativa de Débitos relativa à obra perante a Receita Federal, vinculada ao Cadastro Nacional de Obras – CNO, quando exigível, bem como comprovante de regularidade perante o FGTS;

e) comprovantes de vistorias, aprovações, liberações ou regularizações perante as concessionárias e prestadores de serviços públicos competentes, quando exigíveis em razão das intervenções realizadas;

f) projetos “As Built” (como construído) completos e atualizados, contemplando todas as alterações efetivamente realizadas durante a execução;

g) ARTs e/ou RRTs correspondentes aos projetos, serviços técnicos e execução da obra, devidamente registradas e/ou baixadas, quando cabível;

h) relatórios, laudos, certificados e resultados dos testes, ensaios e comissionamento das instalações, sistemas e equipamentos;

i) documento de conclusão da obra, Habite-se ou documento equivalente emitido pelo órgão competente, quando exigível em razão da natureza e extensão da intervenção;

j) demais documentos técnicos, certificados, licenças, autorizações e comprovantes de entrega previstos no Termo de Referência e nos demais documentos integrantes da contratação.

18 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1 Das decisões do CONTRATANTE relativas à execução contratual caberá manifestação ou recurso da CONTRATADA, quando previsto neste Contrato, no Edital ou na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa nos procedimentos de aplicação de penalidades.

19 FORO

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá-PR, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias originadas das obrigações reciprocamente assumidas neste contrato.

Andirá, ____ de _____ de 20___.

Contratante	**Contratado**
SOCIEDADE HOSPITALAR BENEFICENTE DE ANDIRÁ	_____
IONE ELISABETH ALVES ABIB **Provedora SHBA**	_____

ANEXO IX- MODELO DA DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__

Objeto: _____

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____ vem, pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s), de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/1966 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal n.º 12.378/2010 e com o § 9.º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços contratados: (*)

1	Nome: _____	
	Título:	CREA e/ou CAU n.º
	Atribuição: Responsável pelo(a) _____ (**)	
	Assinatura:	

2	Nome:	
	Título:	CREA e/ou CAU n.º
	Atribuição: Responsável pelo(a) _____ (**)	
	Assinatura:	

Obs. Repetir com os dados solicitados acima até completar a equipe técnica proposta

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966, antes do início da obra, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

_____, ___ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	Responsável(is) Técnico(s) (quando couber): Nome: CREA e/ou CAU N.º Assinatura:

(*)	Indicar todos os responsáveis técnicos (engenheiros, arquitetos, etc.) que compõem a equipe técnica proposta.
(**)	Indicar qual é o tipo do serviço sob a responsabilidade do profissional indicado e conforme a equipe técnica proposta.

ANEXO X - DECLARAÇÃO LGPD

_____, inscrito no CNPJ n. _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a CONTRATANTE diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2.referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5.estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a CONTRATANTE;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto dos itens do CONCORRÊNCIA nº 001/2026, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do CONCORRÊNCIA nº 001/2026 foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do CONCORRÊNCIA nº 001/2026 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do CONCORRÊNCIA nº 001/2026 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do CONCORRÊNCIA nº 001/2026 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste concorrência antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá antes da abertura oficial das propostas;

(f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la; e

(g) cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

_____, em ___ de _____ de _____

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO XII - MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, CPF n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, n.º _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____.

OUTORGADO: _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____, residente e domiciliado no(a) _____, n.º _____, Cidade _____, Estado ____, CEP _____.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a)CONCORRÊNCIA n.º 001/2026, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances na concorrência, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

ANEXO XIII - PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS SOBRE CUSTOS DA MÃO DE OBRA HORISTA

(COM DESONERAÇÃO)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)
	GRUPOA	
A1	INSS	
A2	SESI	
A3	SENAI	
A4	INCRA	
A5	SEBRAE	
A6	SalárioEducação	
A7	SeguroContraAcidentesdeTrabalho	
A8	FGTS	
A9	SECONCI	
A	TotaldosEncargosSociaisBásicos	
	GRUPOB	
B1	RepousoSemanalRemunerado	
B2	Feriados	
B3	Auxílio-Enfermidade	
B4	13ºSalário	
B5	LicençaPaternidade	
B6	FaltasJustificadas	
B7	DiasdeChuva	
B8	AuxílioAcidentedeTrabalho	
B9	FériasGozadas	
B10	SalárioMaternidade	
B	TotaldosEncargosSociaisquerecebemincidênciadeA	
	GRUPOC	
C1	AvisoPrévioIndenizado	
C2	AvisoPrévioTrabalhado	
C3	FériasIndenizadas	
C4	DepósitoRescisãoSemJustaCausa	
C5	IndenizaçãoAdicional	
C	TotaldosEncargosSociaisquenãorecebemincidênciadeA	
	GRUPOD	
D1	ReincidênciadoGrupoAsobreoGrupoB	
D2	ReincidênciadoGrupoAsobreAvisoPrévioTrabalhadoe ReincidênciadoFGTSsobreAvisoPrévioIndenizado	
D	TotaldeReincidênciasdeumgruposobreooutro	
	TOTAL(A+B+C+D)	

ANEXO XIV - MODELO DA PLANILHA PARA CÁLCULO DO BDI

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/202__

Objeto: _____

CUSTO TOTAL DO SERVIÇO (R$):			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R$)	TAXA (%)
1	AC – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	R$	
2	SG – SEGUROS + GARANTIA	R$	
3	R – RISCOS	R$	
4	DF – DESPESAS FINANCEIRAS	R$	
5	L – LUCRO BRUTO	R$	
6	I – IMPOSTOS	R$	0,00%
6.1	PIS		
6.2	COFINS		
6.3	ISS (CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL)		
6.4	CONTRIB. PREV. SOBRE REC. BRUTA – CPRB		
TOTAL DO BDI (R$)		R$	
PREÇO DE VENDA (R$)		R$	
BDI (%)			0,00%

Equação

$$BDI = \left[\frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-I)} - 1 \right] X\ 100$$

Onde:	

AC:	taxa de administração central;
S:	taxa de seguros;
G:	taxa de garantias;
R:	taxa de riscos;
DF:	taxa de despesas financeiras;
L:	taxa de lucro/remuneração;
I:	taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS, CPRB).

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N.º001/2026

OBJETO:CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSIOCS E EXECUTIVOS, COMPATIBILIZAÇÃO TÉCNICA, EXECUÇÃO DA OBRA, FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, TESTES, COMISSIONAMENTO E ENTREGA FINAL DA REFORMA DO PRONTO SOCORRO DA SOCIEDADE HOSPITALAR BENEFICENTE DE ANDIRÁ – SHBA..

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:até as 08:29do dia 15 de dezembro de 2026

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 15 de dezembro de 2026 às08h:30m

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS:as 09h:00m do dia 15 de dezembro de 2026 **.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: Será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

VALOR MÁXIMO: *R$ 961.200,00 (novecentos e sessenta e um mil e duzentos reais)***.**

DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BNC: Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Ponta Grossa - PR (42) 3026-4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br

INFOMAÇÕES E CONSULTAS: através do e-mail licita.shbaandira@gmail.com., ou diretamente na Sede da sociedade hospitalar beneficente de Andirá e no site https://bnccompras.com/Home/Login,

ATENÇÃO: Esta licitação não é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte.

Andirá, 17 de SETEMBRO de 2026.

SOCIEDADE HOSPITALAR BENEFICENTE DE ANDIRA:78038114000118

Assinado digitalmente por SOCIEDADE HOSPITALAR BENEFICENTE DE ANDIRA:78038114000118
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=ANDIRA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=40312993000151, OU=presencial, CN=SOCIEDADE HOSPITALAR BENEFICENTE DE ANDIRA:78038114000118
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.09.18 16:40:48-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.0

IONE ELISABETH ALVES ABIB
PROVEDORA